



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

# Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4640—PALMAS, SEXTA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2019 (DISPONIBILIZAÇÃO)

<b>SEÇÃO JUDICIAL</b> .....	<b>2</b>
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	2
NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM .....	39
PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....	40
<b>SEÇÃO ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>40</b>
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	40
PRESIDÊNCIA .....	41
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA .....	46
DIRETORIA GERAL.....	46
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	50
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS .....	50
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....	55

**SEÇÃO JUDICIAL**  
**2ª CÂMARA CÍVEL**  
**SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO**  
**Intimações de acórdãos**

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0029261-22.2019.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE TAGUATINGA

REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 0000267-15.2019.827.2738 – 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA

APELANTE : BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO : NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

APELADO : ALDEMI RODRIGUES LIMA SILVA - ME

**ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO**

RELATOR : Desembargador MOURA FILHO

**EMENTA:** AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA. AUSÊNCIA DE CONSTITUIÇÃO DO DEVEDOR EM MORA. SÚMULA 72 DO STJ. REQUISITO ESSENCIAL À PROPOSITURA DA AÇÃO. INDEFERIMENTO DA INICIAL. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A ação de busca e apreensão, nos termos do artigo 3º do Decreto Lei nº 911/69, pressupõe a existência do inadimplemento do devedor, bem como a comprovação de sua mora (Súmula 72 do STJ), a qual se dá através de notificação/intimação extrajudicial, que deve ser remetida ao endereço do devedor constante no contrato, por via postal e com aviso de recebimento, não sendo exigível a assinatura pessoal do destinatário, mas sua efetiva entrega; ou pelo protesto do título. 2. No caso em apreço, o Julgador Singular determinou ao banco requerente, ora recorrente, que emendasse a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, para juntar aos autos comprovante de notificação da mora ou de sua tentativa. Contudo, apesar de intimada, a parte autora deixou de atender ao comando judicial, razão pela qual o indeferimento da petição inicial é medida que se impõe, em razão da falta de documento indispensável à propositura da ação. 3. Recurso conhecido e improvido.

**ACÓRDÃO** Sob a Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso por presentes os requisitos de sua admissibilidade, mas NEGOU-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE e RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. Ausência justificada do Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS. Compareceu a representante da Procuradoria Geral de Justiça RICARDO VICENTE DA SILVA. Palmas-TO, 27 de novembro de 2019. Desembargador MOURA FILHO Relator.

**1º GRAU DE JURISDIÇÃO**  
**ANANÁS**

**1ª escrivania cível**

**Editais de citações com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor **ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA**, Juiz de Direito, desta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO com prazo de QUINZE DIAS, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de 0000792-73.2017.827.2703 - CHAVE: 990752832017, Ação de Cumprimento de sentença, proposta pela POLIANA RODRIGUES LIMA MAGALHÃES/NICOLLY RODRIGUES MAGALHÃES em face de ADRIANO ALVES MAGALHÃES, sendo o objetivo deste CITAR o requerido ADRIANO ALVES MAGALHÃES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor do débito originado da sentença, que consta do demonstrativo discriminado e atualizado de crédito, acrescido das custas judiciais porventura desembolsadas (salvo assistência judiciária gratuita), sob as penas da lei. ADVERTINDO- que opagamento voluntário no prazo fixado acima isentará o executado do pagamento de multa de 10%(dez por cento), bem como de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor cobrado (CPC, art. 523, § 1º), além de eventual protesto (CPC, art. 517), DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de ANANÁS/TO Tocantins, aos 29 de novembro de 2019. Eu,(ROBSON BARBOSA DE SOUSA), Auxiliar de Cartório, digitei. ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA JUIZ DE DIREITO

**Editais de citações com prazo de 30 dias**

**EDITAL DE PRISÃO CIVIL COM PRAZO DE TRINTA DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor **ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA**, Juiz de Direito, em substituição automática desta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de PRISÃO CIVIL com PRAZO DE TRINTA DIAS, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de 0000405-58.2017.827.2703- CHAVE: 963686228317, Ação de Execução de Alimentos, proposta pela CHILDRIANE VIEIRA DE LIMA/VITHOR BENTO AMARAL PIMENTA DE LIMA em face de WESLEY AMARAL PIMENTA FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo o objetivo deste DECRETAR A PRISÃO CIVIL do executado

WESLEY AMARAL PIMENTA FILHO, com fulcro no art. 528, § 3º do Código de Processo Civil, pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou até que pague o débito contados de março de 2017 até a data do efetivo pagamento. devendo dela constar que a autoridade que efetuar a detenção deve dar cumprimento ao inc. LXII do art. 5º da Constituição Federal, com imediata comunicação da prisão à família do preso ou à pessoa por ele indicada. A Autoridade Policial deverá observar que o executado ficará em regime fechado, separado dos demais presos, Caso o devedor pague a prestação, fica suspensa a ordem de prisão (art. 528, § 6º, do CPC). Cumprido o mandado e esgotado o prazo da prisão, expeça-se alvará de soltura. (528, § 4º, do CPC). (art. 344, NCPC). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ananás/TO Tocantins, aos 04 de dezembro de 2019. Eu, (ROBSON BARBOSA DE SOUSA), Auxiliar de Cartório, digitei. ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA JUIZ DE DIREITO

## **ARAGUAINA**

### **1ª vara cível**

### **Boletins de expediente**

#### **Autos n. 0000934-68.2017.827.2706**

Classe Execução de Título Extrajudicial

Autor SULLIVAN VINHADELI VASCONCELOS

Requerido ELIMAR LUIZ MIRANDA - REVEL

Requerido S. TEIXEIRA COSTA & CIA LTDA - EPP - REVEL

Decisão - Outras Decisões - evento 94: "Estou diante de ação de execução para pagamento de quantia certa. O executado não pagou voluntariamente o débito, de modo que foi realizada a penhora em suas contas bancárias; e o executado, por outro lado, nada manifestou sobre a impenhorabilidade dos valores ou queremaneça indisponibilidade excessiva, não obstante devidamente intimado. Diante disso, havendo o cumprimento de todos os requisitos legais para as tomadas dos atos de expropriação, devem os valores penhorados serem levantados em favor do credor. Ante o exposto, com o trânsito em julgado da sentença ou após renúncia expressa ao prazo recursal - ou -decorrido o decurso de prazo para recurso e não havendo recurso com efeito suspensivo, determino: 1. E XPEÇA-SE alvará em favor de Sullivan Vinhadeli Vasconcelos, para levantamento da quantia penhorada (evento 65) e seus acréscimos..." INTIMAÇÃO AO REVEL.

#### **Autos n. 0009956-87.2016.827.2706**

Classe Cumprimento de sentença

Autor MIRIELLE SOARES PEREIRA e MARIANE SANTOS

Requerido UNIMED CONFERAÇÃO DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS - REVEL

Decisão - Suspensão/Sobrestamento - Por Decisão Judicial - evento 176: "...Ante o exposto, SUSPENDO o presente feito pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 02/10/2019, conforme art. 76 da lei federal 5.764/71. AGUARDE-SE em cartório o transcurso do prazo de suspensão do feito. Após, à conclusão. Intimem-se. Cumpra-se..." INTIMAÇÃO AO REVEL.

### **1ª vara da família e sucessões**

### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ALVARÁ**

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que na 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, processa-se a AÇÃO DE ALVARÁ de nº. 0022003-88.2019.827.2706, proposta por ANA CREUZA DE SOUSA, para liberação de valores em nome do Sra. Maria Vieira de Sousa, falecido em 26/08/2019, sendo o presente edital para a CITAÇÃO de qualquer terceiro interessado, dando-lhe conhecimento dos termos da ação, bem como do prazo para contestação de 15 (quinze) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, MAYARA LOPES BORGES, digitei e conferi. Araguaína-TO, 12 de novembro de 2019.

### **2ª vara cível**

### **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Processo n.: 5000965-18.2008.827.2706

Chave: 560049271415

Exequente: FLORISMIRIA MARIA DE SOUZA e ALBERTINA PEREIRA SANTOS

Executado: A. VAZ RODRIGUES

A Doutor(a) LILIAN BESSA OLINTO, Juiz(a) de Direito da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, com o prazo de 20 (vinte) dias virem, e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível, os autos da AÇÃO EXECUÇÃO, sob n. 5000965-18.2008.827.2706, em que FLORISMIRIA MARIA DE SOUZA e ALBERTINA PEREIRA SANTOS, move em face de A. VAZ RODRIGUES, CNPJ03.567.502/0001-97, que por este meio INTIMAM-SE o cônjuge, descendentes e ascendentes do executado, bem como os credores concorrentes que hajam penhorado o(s) mesmo(s) bem(s), para manifestarem interesse, no prazo de dez (10) dias, em ADJUDICAR o bem penhorado, como sendo: 240 (duzentas e quarenta) caixas de óleo de soja Granol, embalagens 20x1, sendo o valor unitário de

cada caixa de R\$ 57,80 (cinquenta e sete reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 13.872,00 (treze mil, oitocentos e setenta e dois reais); 210 (duzentos e dez) fardos de arroz Bonzão Tipo II, contendo seis pacotes de cinco quilos em cada fardo, sendo o valor unitário de cada fardo de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), totalizando em R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais); 90 (noventa) fardos de feijão BSB, Tipo I, contendo 3 trinta pacotes de um quilo em cada fardo, sendo o valor unitário de cada fardo R\$ 114,00 (cento e quatorze reais), totalizando R\$ 10.260,00 (dez mil, duzentos e sessenta reais); 120 (cento e vinte) fardos de açúcar Nutriçucar, contendo quinze pacotes de dois quilos em cada fardo, sendo o valor unitário de cada fardo de R\$ 40,80 (quarenta reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 4.896,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais); 30 (trinta) pares de pilhas alcalinas grande, marca Rayovac, sendo o valor unitário de cada caixa de R\$ 12,00, totalizando R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); 10 (dez) caixas de achocolatado em pó Toddy, contendo doze unidades de oitocentos gramas em cada caixa de R\$ 65,70 (sessenta e cinco reais e setenta centavos), totalizando R\$ 657,00 (seiscentos e cinquenta e sete reais); 01 (um) expositor de frios e laticínios, com capacidade de 1.130 litros, cor azul, com três portas, marca Refrimate, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); Valor total da avaliação em R\$ 44.125,00 (quarenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do CNJ (CPC, art. 257, II). PUBLIQUE-SE ainda, em jornal de ampla circulação (CPC, art. 257, parágrafo único). DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (04/12/2019). Eu, ANA NERI DO REGO CUNHA, Escrivã Judicial/Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. LILIAN BESSA OLINTO Juiz(a) de Direito

## **2ª vara da família e sucessões** **Intimações aos advogados**

### **INTIMAÇÃO AO ADVOGADO**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:  
AUTOS: 0021657-40.2019.827.2706 – Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos  
Partes : Ideluci Aparecida Bizarri Bechelli x José Guilherme Bechelli.

Advogados: Fernando Vidotti Favaron OAB/SP n.º 143.716; Alexandre de Souza Matta OAB/SP n.º 143.171; Maurício Arruda OAB/SP n.º 70.260; Stenio Augusto Vasques Baladin OAB/SP 262.164; Vinivius Nicolau Gori, OAB/SP n.º 280.246

FINALIDADE: Intimação da requerente/Advogado do teor da sentença proferida no evento 10 dos autos, cuja parte dispositiva transcrevo: "POSTO ISTO, com fundamento no artigo 206 §2º do Código Civil c/c o artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil, RECONHEÇO a prescrição de o débito alimentar apontada pelo executado e julgo extinto o processo com resolução do mérito. Defiro a gratuidade judiciária a ambas as partes. Sem custas. Condeno a exequente a pagar ao advogado do executado honorários sucumbenciais no importe de 10% do valor da causa. No entanto, considerando que a exequente é beneficiária da justiça gratuita, suspendo a exigibilidade das verbas sucumbenciais, nos termos do artigo 98, §3º, pelo prazo de cinco anos. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Araguaína/TO, 07 de novembro de 2019. RENATA TERESA DA SILVA MACOR Juíza de Direito".

## **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.**

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação/intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivânia de Família e Sucessões, se processam os autos de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68, Processo nº 0015508-28.2019.827.2706, ajuizada por Y. S. DA S., menor, representada por sua genitora, Sra. GESSICA SALES DE SOUSA COSTA, em face de ELSON DE SOUSA SILVA, sendo o presente para INTIMAR: a genitora, Srª. Gessica Sales de Sousa Costa, brasileira, convive em união estável, faxineira, portadora do Registro Geral nº 1.294.351, SSP/TO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 069.890.011-19, não possui endereço eletrônico, residentes na Rua São Francisco, nº485 Qd D2, Lt 18, Próximo Av. Tocantins - Imaculada Conceição, Loteamento Araguaína Sul, CEP 77.827-030, Araguaína/TO Telefone (63) 99258-4681, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 20 dias, por meio de seu Advogado/Defensor, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, sem resolução do mérito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 28 de novembro de 2019. Eu, Suzy Erika de Sousa Lima, Escrivã, Portaria n.º 1035/19, que o digitei, conferi e assinei. RENATA TERESA DA SILVA MACOR Juíza de Direito.

## **Editais de publicações de sentenças de interdição**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivânia, processam os autos da ação Interdição, Processo nº 0010658-28.2019.827.2706, CHAVE nº 746588958919, ajuizada por MARIA ROZALIA DA SILVA, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG nº 229.449, 2º via, SSP/TO, CPF sob o nº 945.285.271-20, residente na Rua 01, nº 52, Quadra 21-A, Lote 05, Setor Morada do Sol, Araguaína - TO, em face de CICERO FELIX DA SILVA, brasileiro, casado, aposentado, nascido(a)

07/05/1934 na cidade de Quincoê, Acopiara-CE, filho(a) Francisco Félix da Silva e Maria Bomfim, inscrito(a) no RG sob o nº 1.555.150 SSP/TO, CPF nº 129.068.591-68, residente Rua Vereador Falcão Coelho, nº 1.612, Bairro São João, Araguaína - TO, cujo registro de casamento foi lavrado sob nº 352, Lv. B-002, Fls 099, no Cartório de Registro das Pessoas Naturais de Quincoê-CE, portadora de hipertensão arterial sistêmica, sequela de acidente vascular encefálico isquêmico, apresentando sequelas cognitivas, disartria e hemiparesia à esquerda (CID 10 – T10, E116, I64). Pela Juíza, no evento-15, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, à vista da documentação acostada nos autos e constatada na visita in- loco, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de CÍCERO FÉLIX DA SILVA, nomeando-lhe MARIA ROZALIA DA SILVA, como curadora que deverá representar o interditado nos atos da vida civil, com fundamento no art. 747, inciso II do Código de Processo Civil e, também, com escopo no artigo 85 da lei nº 13.146/2015. Considerando a idoneidade da curadora nomeada, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta vara e ainda adotem-se as providências do art 755, §3º do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas. Araguaína-TO, 27 de setembro de 2019. (ASS.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito. Nada mais havendo, encerrou-se a presente, lavrando-se este termo." E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 20 de novembro de 2019. Eu, Suzy Erika de Sousa Lima, que o digitei e conferi. RENATA TERESA DA SILVA MACOR. Juíza de Direito.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação Interdição, Processo nº 0010658-28.2019.827.2706, CHAVE nº 746588958919, ajuizada por MARIA ROZALIA DA SILVA, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG nº 229.449, 2º via, SSP/TO, CPF sob o nº 945.285.271-20, residente na Rua 01, nº 52, Quadra 21-A, Lote 05, Setor Morada do Sol, Araguaína - TO, em face de CÍCERO FELIX DA SILVA, brasileiro, casado, aposentado, nascido(a) 07/05/1934 na cidade de Quincoê, Acopiara-CE, filho(a) Francisco Félix da Silva e Maria Bomfim, inscrito(a) no RG sob o nº 1.555.150 SSP/TO, CPF nº 129.068.591-68, residente Rua Vereador Falcão Coelho, nº 1.612, Bairro São João, Araguaína - TO, cujo registro de casamento foi lavrado sob nº 352, Lv. B-002, Fls 099, no Cartório de Registro das Pessoas Naturais de Quincoê-CE, portadora de hipertensão arterial sistêmica, sequela de acidente vascular encefálico isquêmico, apresentando sequelas cognitivas, disartria e hemiparesia à esquerda (CID 10 – T10, E116, I64). Pela Juíza, no evento-15, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, à vista da documentação acostada nos autos e constatada na visita in- loco, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de CÍCERO FÉLIX DA SILVA, nomeando-lhe MARIA ROZALIA DA SILVA, como curadora que deverá representar o interditado nos atos da vida civil, com fundamento no art. 747, inciso II do Código de Processo Civil e, também, com escopo no artigo 85 da lei nº 13.146/2015. Considerando a idoneidade da curadora nomeada, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta vara e ainda adotem-se as providências do art 755, §3º do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas. Araguaína-TO, 27 de setembro de 2019. (ASS.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito. Nada mais havendo, encerrou-se a presente, lavrando-se este termo." E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 20 de novembro de 2019. Eu, Suzy Erika de Sousa Lima, que o digitei e conferi. RENATA TERESA DA SILVA MACOR. Juíza de Direito.

### **3ª vara cível**

#### **Editais de intimações com prazo de 30 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

A Senhora LÍLIAN BESSA OLINTO, Juíza de Direito em substituição automática na 3ª Vara Cível desta de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processa o Cumprimento de Sentença , Nº 0000745-56.2018.827.2706 , proposta por STEELBRAS ANTENAS IND. E COM. LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL em desfavor do NILTON JOSÉ ARAÚJO SILVA , sendo o presente Edital para INTIMAR o(s) executado(s) NILTON JOSÉ ARAÚJO SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscritano CNPJ/MF sob o nº 11.565.752/0001-16, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento voluntário do débito no valor de R\$ 1.496,55 (um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos), acrescidos das cominações legais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 parágrafos 1º a 3º e 525 ambos do NCP. Devendo o(s) executado(s) ater-se sobre o prazo estabelecido nos termos do artigo 525 do NCP. Tudo de conformidade com o despacho a seguir transcrito: " Intime-se o requerido acerca do evento 57, por meio de edital, conforme previsto no artigo 513, § 2º, inciso IV, do CPC. (as) Lilian Bessa Olinto - Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 de novembro de 2019. Eu DARCINÉA PEREIRA RIBAS SCALON, Servidor(a) do Judiciário, que digitei e subscrevi. LÍLIAN BESSA OLINTO Juiz de Direito em substituição

## **Editais de citações com prazo de 30 dias**

### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A Doutora LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito em substituição na 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. DETERMINA a CITAÇÃO da parte requerida: FRANCISCO DE PAULO BEZERRA, brasileiro, casado, vendedor, portador da cédula de identidade RG nº 327.316 /SSP-TO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 867.265.281.91 que, atualmente, se encontra em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Processo de - Declaratória de Rescisão Contratual c/c Perdas e Danos - Processo Nº 0015148-30.2018.827.2706 - (Chave nº 743630951818) - que lhe move CHARLIS SOARES DA LUZ, e para, caso queira, apresentar resposta ao pedido descrito na petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 335, III, e 321, IV, ambos do novo CPC, sob pena de serem considerada(s) revel(eis) e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(s) Autor(es). Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu,(Darcinéa Pereira Ribas Scalon). Escrivã/Técnico Judiciário que digitei e subscrevi. Araguaína/TO, 02 de dezembro de 2019 Assinado eletronicamente por LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito em substituição

## **ARAGUATINS**

### **1ª escrivania cível**

## **Editais de citações com prazo de 30 dias**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular na Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Ação: ORDINÁRIA DE COBRANÇA, Processo nº 0001536-56.2017.827.2707, chave para consulta nº 678326705817 no sistema processual eletrônico e-Proc, que tem como Exequente: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS UNIAO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO, entidade cooperativa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 24.654.881/0001-22 e Executado: MARIA TRINDADE OLIVEIRA FERNANDES, brasileira, solteira, comerciante varejista, portadora do CPF n.º 040.569.711-29. E por este meio CITA-SE a executada MARIA TRINDADE OLIVEIRA FERNANDES, brasileira, solteira, comerciante varejista, portadora do CPF n.º 040.569.711-29, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da presente ação, para no prazo de 03 (três) dias, PAGAR a dívida exequenda no valor de R\$ 69.616,36 (sessenta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos), acrescida de honorários advocatícios estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, verba esta que será reduzida pela metade em caso de pagamento integral no prazo de três (03) dias, bem como, as custas processuais, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastes para a satisfação da dívida. Tudo nos termos do despacho, gerado no evento 54 a seguir transcrito: Defiro a citação por edital da parte requerida que está em local incerto e não sabido. Assinalo o prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de revelia, nomeio como curador especial para defender os interesses da parte requerida citada por edital, a Defensoria Pública de Araguatins, nos termos do art. 72, II do NCP. Intime-se o curador da presente nomeação, concedendo-lhe vistas ao processo pelo prazo de 15 (quinze) dias. Araguatins, data e hora no evento do sistema e-Proc. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de dezembro de 2019. Eu (Ruth de S. A. da Silva), Técnica Judiciária que digitei. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR-Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins-TO.

### **Vara de família e sucessões**

## **Editais de citações com prazo de 30 dias**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA(30) DIAS**

O Doutor JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, processo nº0001085-94.2018.827.2707 Chave Chave: 709270378818, tendo como requerente Lindalva Fernandes da Silva Guimarães e requeridos Cícero Vieira dos Santos e Fernanda Fernandes da Silva, e ai sendo CITE-SE A MÃE BIOLÓGICA: FERNANDA FERNANDES DA SILVA, brasileira, e demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 03 (três) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove (03/12/2019).Eu,(Marinete Farias Mota), Escrivã Judiciária, o digitei.

**ARRAIAS**  
**1ª escrivania cível**  
**Editais de citações com prazo de 30 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO DE 30 DIAS**

Classe Judicial: Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos

Autos nº: 000595-32.2019.827.2709

Pólo Ativo: K. DE S.C., rep. por ELIANE DE SOUZA FERREIRA

Pólo Passivo: OSCAR COSTA DA SILVA

O Dr. Eduardo Barbosa Fernandes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE INTIMAR virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa na Vara Cível desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, o Cumprimento de Sentença Obrigação de Prestar Alimentos, Autos nº 000595-32.2019.827.2709, movida por Kawan de Souza Costa, neste ato representada por sua genitora Eliane de Souza Ferreira em desfavor de Oscar Costa da Silva. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através do despacho, evento 28, MANDOU INTIMAR o requerido OSCAR COSTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, nascido em 14/02/1983, inscrito no CPF sob o nº 018.177.491-70, encontrando-se em local incerto e não sabido, para, NO PRAZO 3 (TRÊS) DIAS, efetuar o pagamento dos alimentos em atraso no valor de R\$ 4.366,47 (quatro mil e trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos), mais as parcelas que se vencerem no curso do processo, sob pena de aplicação das medidas coercitivas necessárias para satisfação do crédito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, no Cartório Cível, 05 de dezembro de 2019. Eu, Ádlla Silva Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito.

**Sentenças**

**SENTENÇA**

ALDEMIR RODRIGUES DA CUNHA propôs a presente ação de substituição de curador em face de ELIANO RODRIGUES DA SILVA. Alega que é primo de segundo grau do requerido, o qual atualmente está inconsciente, não podendo exercer os atos da vida civil. Requer a substituição do atual curador do Sr. Eliano, Sr. Bonfim F. da C. Barbosa, em virtude deste ter se mudado para Goiânia/GO para acompanhar sua esposa que está em tratamento de câncer. Proferida decisão no evento 05, nomeando como curador provisório o Sr. Aldemir Rodrigues da Cunha. Citado o requerido, foi nomeada a Defensoria Pública para defesa dos seus interesses, tendo apresentado defesa no evento 27. Realizado estudo psicossocial na residência do incapaz, cujos laudos foram acostados nos eventos 34 e 35. As partes apresentaram manifestações nos eventos 40 e 41. Ato contínuo, o Ministério Público, anuiu com o pedido. (evento 43) É o relatório. Decido. O feito comporta julgamento antecipado, nos termos do artigo 355, I e II do CPC. Estando uma pessoa adulta acamada há aproximadamente 3 (três) meses em virtude de queda decorrente de crise convulsiva, e ainda, tendo recentemente recebido alta da UTI, é de se reconhecer a necessidade de uma intervenção judicial para o fim de nomear pessoa idônea apta a atender seus interesses. Conforme se denota dos autos nº 5000616-64.2012.827.2709, o requerido teve sua interdição decretada e curador nomeado judicialmente, Sr. Bonfim F. da Cunha Barbosa, ainda no ano de 2014. No entanto, alega o autor que o referido curador se mudou desta cidade, em acompanhamento de sua esposa, a qual se encontra em tratamento de câncer. Há a prova da interdição e inexistência nos autos qualquer prejuízo na substituição da curatela, inclusive diante da análise psicossocial realizada (eventos 34 e 35). Não há qualquer óbice à procedência do pedido. Em razão do exposto, declaro extinto o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, I do CPC e, conseqüentemente, julgo procedente o pedido formulado pelo Autor, para que passe a constar como curador do interditado ELIANO RODRIGUES DA SILVA para zelar pelos seus direitos fundamentais e dignidade, nomeando-se o Senhor ALDEMIR RODRIGUES DA CUNHA, CPF nº 956.389.111-20. Oficie-se o Registro Civil, para que promova a averbação da substituição da curadoria. Ainda, promova-se a divulgação da substituição da curadoria nos mesmos termos do artigo 755, § 3º do CPC. Junte-se cópia da sentença nos autos de interdição acima mencionado. Custas pelo autor, cuja exigibilidade resta suspensa em virtude do benefício da assistência judiciária gratuita concedido.

**Às partes e aos advogados**

**Classe Judicial: Execução de Título Extrajudicial**

Autos nº: 0001228-90.2017.827.2716

Pólo Ativo: Banco Volkswagen S/A

Advogado: Dr. Ariosmar Neris – SP232751 e Dr. Daniel Nunes Romero – SP168016

Pólo Passivo: Nilson A. de Oliveira

Advogado: Sem advogado constituído

Sentença: BANCO VOLKSWAGEN S/A promoveu a presente ação de busca e apreensão em desfavor de NILSON ANTONIO DE OLIVEIRA. Proferida decisão concedendo a liminar (evento 05) para determinar a busca e apreensão do automóvel descrito na inicial. O veículo não foi localizado para cumprimento da ordem. O exequente requereu a conversão da ação de busca e apreensão em execução, o que foi deferido (evento 39) e determinada a citação do executado por edital, haja vista não ter sido localizado. Por fim, a parte exequente informou a desistência da ação (evento 66) e requereu o arquivamento dos autos. É o relatório. Decido. Consoante se infere dos autos, o exequente postulou a extinção da execução em virtude da desistência. O

executado não foi citado, de forma que é dispensada sua concordância com relação ao pedido de desistência. Diante de todo o exposto, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO, razão pela qual, deixo de resolver o mérito, nos termos do artigo 485, VIII, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Custas e despesas remanescentes pelo exequente (art. 90 do CPC). Intimem-se. Arquivem-se. Arraias/TO, na data do protocolo eletrônico. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito.

**AXIXÁ**  
**Diretoria do foro**  
**Decisões**

**PROCESSO: 19.0.000030865-2**

**INTERESSADO:** Associação de Apoio ao Colégio Estadual Marechal Ribas Júnior de Axixá/TO

**ASSUNTO:** Prestação de Contas

**Decisão Nº 4000 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DF AXIXÁ**

Trata-se de prestação de contas relativos aos repasses financeiros efetuados pelo Juízo Criminal da Comarca de Axixá do Tocantins-TO, nos termos do Provimento nº 15/2019/CGJ – TO à entidade Associação de Apoio ao Colégio Estadual Marechal Ribas Júnior de Axixá/TO.

Fora firmado convênio entre o Juízo Criminal desta Comarca e a entidade supracita, sendo determinado pelo referido Juízo o repasse de R\$ R\$ 1.977,00 (mil, novecentos e setenta e sete reais), liberado em 26 de setembro de 2019, para a realização do projeto "A concepção dos estudantes do Colégio Estadual Marechal Ribas Júnior de Axixá do Tocantins sobre Justiça e Cidadania".

A entidade apresentou a este juízo, relatório detalhado da aplicação do dinheiro (eventos: 2837910 e 2837996), estando às notas fiscais condizentes com estas despesas, bem como, com o Projeto de Atividade.

Dispõe o Provimento nº. 15, de 10 de junho de 2019, da Corregedoria Geral da Justiça, do Estado do Tocantins, que:

**Art. 5** - As entidades previamente conveniadas e cadastradas, que tenham interesse em receber valores decorrentes das penas pecuniárias, deverão apresentar projeto detalhado das atividades que serão executadas, consoante a área de interesse a ser beneficiada, a justificativa do projeto, os objetivos, a estimativa de custos e o cronograma de execução.  
§ 1º No caso de aquisição de bens, deverá ser apresentado projeto nos moldes descritos no caput deste artigo, consignando, ao menos, três orçamentos do bem a ser adquirido.

**§ 2º Finalizada a execução do projeto, a entidade beneficiária deverá apresentar o relatório de execução, detalhando as etapas e o resultado alcançado, bem como nota fiscal do bem adquirido, recibo de prestação de serviço ou documento fiscal equivalente.**

§ 3º Havendo sobra de recursos, a entidade conveniada deverá comunicar ao juízo da execução, a fim de realizar o seu recolhimento. [Grifei].

Ainda, o artigo 4º, parágrafo único, da Resolução nº 154, do Conselho Nacional de Justiça:

**Art. 4º** - O manejo e a destinação desses recursos, que são públicos, devem ser norteados pelos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos, dentre outros, dispositivos no art. 37. caput. da Constituição Federal, sem se olvidar da indispensável e formal prestação de contas perante a unidade gestora, sob pena de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e a transparência na destinação dos recursos.

Parágrafo único. **A homologação da prestação de contas será precedida de manifestação da seção de serviço social do Juízo competente para a execução da pena ou medida alternativa, onde houver, e do Ministério Público. (grifo nosso)**

Instado a se manifestar, o representante do Ministério Público emitiu concordância do presente (evento: 2866937), tendo em vista a prestação de contas darem-se de forma satisfatória, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Ante o exposto, nos termos do art. 10, § 2º do Provimento nº 15/2019 da Corregedoria Geral da Justiça, e artigo 4º da Resolução nº. 154 do Conselho Nacional de Justiça, em consonância com a Manifestação Ministerial, **HOMOLOGO** para que surta seus legais e jurídicos efeitos, a prestação de contas apresentada pela Associação de Apoio ao Colégio Estadual Marechal Ribas Júnior de Axixá/TO, referente ao Alvará Judicial de Transferência (evento: 2811364). Publique-se esta decisão no Diário de Justiça nos termos do artigo 10, § 2º, do referido Provimento.

Tudo cumprido, archive-se.

Jefferson David Asevedo Ramos  
Diretor do Foro em Substituição

**COLINAS**  
**1ª vara criminal**  
**Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**AÇÃO PENAL: 0002222-93.2018.827.2713 ACUSADOS: ÉRIKA APARECIDA LUSTOSAO DOUTOR JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, MERITÍSSIMO JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou

dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de intimação fica o acusado: ÉRIKA APARECIDA LUSTOSA, brasileira, solteira, repositora, natural de Colinas do Tocantins/TO, nascida em 04/07/1990, filha de Sebastião de Aquino e Luiza Vicentina Lustosa, portadora da carteira de identidade RG nº 958.691 SSP/TO e inscrita no CPF sob o nº 027.217.361-40, a qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimada da sentença a seguir transcrita: "POSTO ISSO, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do denunciado ÉRIKA APARECIDA LUSTOSA, devidamente qualificada nos autos, ante o cumprimento integral da pena imposta, com fundamento no art. 89, §5º da Lei n. 9.099/95. Colinas do Tocantins, 18 de julho de 2019. Carlos Roberto de Sousa Dutra Juiz Substituto." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de dezembro 2019. Eu, (Dalvirene Siqueira de Sousa), servidora da Vara Criminal, lavrei e subscrevi. **JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO** Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal Portaria Nº 2394, de 12 de novembro de 2019.

### **Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS**

PROCESSO nº. **0003101-66.2019.827.2713** Ação Penal – Procedimento Ordinário Autor: Ministério Público Acusado: **WANDERSON SANTOS DA COSTA** DOUTOR JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, MERITÍSSIMO JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de intimação fica o acusado: WANDERSON SANTOS DA COSTA, intimado da sentença a seguir transcrita "Diante de todo o exposto julgo procedente a denúncia para CONDENAR o denunciado WANDERSON SANTOS DA COSTA, devidamente qualificado nos autos, as penas do artigo 24-A da Lei 11.340/06. [...] Inexistem causas de aumento e diminuição de pena, razão pela qual, FIXO EM DEFINITIVO A PENA EM 03 (TRÊS) MESES DE DETENÇÃO. Determino como regime de cumprimento de pena o inicialmente aberto, em razão da pena e das circunstâncias judiciais (art. 59, III, c/c o art. 33, § 2º, alínea c, ambos do Código Penal). Inviável a substituição da pena nos termos do art. 44, I do CP e art. 17, da Lei 11.340/06, visto que o crime foi cometido no contexto de violência doméstica (REsp nº 1619857/MS). Todavia, concedo ao sentenciado o benefício da suspensão condicional da pena nos termos do artigo 77 do CP, pelo período de 02 (dois) anos, na forma a ser fixada em audiência posterior. Deixo de fixar indenização mínima (artigo 387, IV do CP), porquanto não restaram claros os prejuízos experimentados pela vítima. Por ter o réu respondido ao processo em liberdade e por não advirem motivos que ensejem sua custódia cautelar pelo Estado, poderá aquele recorrer da presente sentença em liberdade. Condeno ainda o acusado ao pagamento das custas processuais. Decreto o perdimento da faca de cozinha, com cabo de madeira, marca DI SOLLE, apreendida, conforme se vê no auto de Exibição e Apreensão (evento 01 do IP), devendo ser procedida sua destruição. No tocante ao veículo Ford Fiesta, Placa JUP2177, de se ver que o mesmo foi devidamente restituído (evento 15 do IP) [...] Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/To, 19 de novembro de 2019. Carlos Roberto de Sousa Dutra Juiz substituto" Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de dezembro 2019. Eu, (Dalvirene Siqueira de Souza), servidora da Vara Criminal, lavrei e subscrevi. **JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO** Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal Portaria Nº 2394, de 12 de novembro de 2019.

### **Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS**

PROCESSO nº. **0003134-27.2017.827.2713** Ação Penal – Procedimento Ordinário Autor: Ministério Público Acusado: **GLEISON FERREIRA ALVES** DOUTOR JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, MERITÍSSIMO JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de intimação fica o acusado: GLEISON FERREIRA ALVES, intimado da sentença a seguir transcrita "Diante de todo o exposto julgo parcialmente procedente a denúncia para CONDENAR o réu GLEISON FERREIRA ALVES, brasileiro, solteiro, nascido aos 26/05/1983 em Araguaína/TO, portador do RG nº 400004 SESP/Polícia Civil/TO e CPF Nº 023.293.721-40, filho de Eduardo Ferreira Alves e Isabel Naval de Sousa, nas penas dos artigos 303, parágrafo único c/c art. 302, §1º, I, e 306, §1º, I, do Código de Trânsito Brasileiro [...] **Do crime de lesão corporal culposa em direção de veículo automotor.** Estribado nas circunstâncias judiciais acima e considerando que para o delito de lesão corporal culposa em direção de veículo automotor (art. 303 do CTB) a pena cominada é de detenção de 06 meses à 02 anos e suspensão ou proibição do direito de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor, fixo a pena base em 06 (SEIS) MESES DE DETENÇÃO e proibição do direito de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor [...] Assim, aplica-se-lhe cumulativamente as penas em que haja incorrido, fixando-a em 01 (UM) ANO e 10 (DEZ) DIAS DE DETENÇÃO, 10 dias-multa e proibição do direito de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor, o que, não havendo outras causas de aumento ou diminuição da pena, fixo-a em definitivo. Do regime de cumprimento da pena: Considerando a condenação do acusado e a pena que lhe foi fixada, esta deve ser cumprida em regime inicialmente ABERTO, na forma do art. 33, §2º, "c" do Código Penal. Da substituição da pena: Substituo a pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos, conforme estabelecem os arts. 43, inciso IV, e 44

ambos do Código Penal, devendo o réu: Prestar serviços à entidade pública durante o período da pena aplicada, por 07(sete) horas semanais, em horários compatíveis com suas atividades laborativas e aptidões a serem aplicadas pelo juízo da execução; Prestação pecuniária no valor de 02 salários mínimos [...] Observo que o réu respondeu ao processo em liberdade e por não advirem motivos para sua segregação, possui o direito de recorrer em liberdade, devendo observado se o acusado está ou não recolhido por outro motivo. CONDENO o sentenciado nas custas processuais, conforme determinação constante do art. 804, do Código de Processo Penal, salvo se beneficiário da justiça gratuita [...] Proceda a Escrivania às demais comunicações de estilo. Expeça-se guias de execução provisória da pena, se o caso. Após formalidades legais, arquivem-se Publique-se. Registre-se. Intime-se. Colinas/TO, 03 dezembro de 2019. José Carlos Ferreira Machado, Juiz Substituto. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de dezembro 2019. Eu, (Lorena Sousa Borges Amaral), servidora da Vara Criminal, lavrei e subscrevi. **JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO**, Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal.

## 2ª vara cível

### Edital de citações com prazo de 20 dias

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº: 0001076-56.2014.827.2713

Ação: AÇÃO MONITÓRIA

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Executado: ELERSON DA CUNHA BARBOSA

Finalidade: CITAÇÃO da parte executada com prazo de 20 (vinte) dias, em publicação única, para querendo, oferecer embargos monitorios, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do despacho proferido no evento 05, sob pena de revelia e nomeação de curador especial (artigo 257, incisos I, III e IV do Código de Processo Civil). **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos 05 de dezembro de 2019. Eu, MILENA MARTINS DA SILVA, Estagiária, conferi e subscrevi. **MARCELO LAURITO PARO**, Juiz de Direito.

## **CRISTALÂNDIA**

### 1ª escrivania cível

### Edital de publicações de sentenças de interdição

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(DEZ) DIAS

##### Justiça Gratuita

O Dr. WELLINGTON MAGALHÃES -Juiz de Direitodesta Comarca de Cristalândia -Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º do Cível, processou os autosde AÇÃO DE TUTELA E CURATELA, registrado sob o nº. 0001505-12.2017.827.2715, no qual foi decretada a Interdição de Deusa Maria de Souza Barros, brasileira, solteira, desempregada, portadora da CIRG nº 295.599, SSP/TO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF: 743.004.581-20,residente e domiciliada Rua 07, s/nº, Setor Balneário, Lagoa da Confusão/TO, CEP: 77493-000, fone: (63) 9228-9625., tendo sido nomeado a Srª. DEUSIRENE DE SOUZA BARROS, brasileira, solteira, portadora da CIRG nº 056.479,SSP/TO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº612.726.631-91, residente e domiciliada na Rua 07, s/nº, Setor Balneário, Lagoa da Confusão/TO, CEP: 77493-000, fone: (63) 9228-9625, para sob compromisso, nos termos da sentença do evento 44 que em resumo tem o seguinte teor: "Ante o exposto, e ratificando os termos da liminar, julgo procedente o pedido e declaro a interdição civil de DEUSA MARIA DE SOUZA BARROS, e nomeio sua curadora definitiva, sua Irma DEUSIRENE DE SOUZA BARROS, sem restrições para todos os atos da vida civil, tudo sujeitos à prestação de contas, quando requisitado.Elabore-se termo de curatela definitiva, consignando os limites desta interdição.Independentemente de trânsito em julgado, expeça-se ofício ao Cartório de Registro de Pessoas Naturais e publique-se no Diário da Justiça eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins,ante a gratuidade processual deferida, constando os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do art. 1.184 do Código de Processo Civil.Custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios incabíveis em razão do teor do art. 12 daLei n. 1.060/1950.Havendo recurso das partes, ou de terceiros prejudicados no prazo legal, certifique-se e fazer conclusão para análise dos pressupostos de admissibilidade. Não havendo, arquite-se os presentes, com baixa na distribuição. Goiatins -TO, aos 11 de julho de 2019.LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA Juiz de Direito Eu, Raimundo Alves Miranda, Servidor de Secretaria que o digitei e subsc.\_\_\_\_\_.CERTIDÃO: Certifico e dou fé que afixei o presente Edital no átrio do Fórum local e na forma determinada, na presente data. Em,\_\_\_/\_\_\_/2019.Servidor de Secretaria.

**DIANÓPOLIS**  
**Juizado especial cível e criminal**  
**Sentenças**

**AUTOS Nº 0002439-30.2018.827.2716**

Exequente: MARIA GONÇALVES SANTOS RIBEIRO

Adv(a): Não constituído

Executado(a): AURENI TORRES DOS SANTOS

Adv(a): Não constituído

**SENTENÇA:** "(...) Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4.º da lei 9.099/95. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial Unificada - COJUN, para que se proceda a atualização do débito. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do(a) exeqüente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Dianópolis-TO, 05 de dezembro de 2019. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Magistrado." Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

**AUTOS Nº 0003150-35.2018.827.2716**

Exequente: CRISTIANE PEREIRA DE SOUSA

Adv(a): Hamurab Ribeiro Diniz – OAB/TO 3247

Executado(a): LUCÍOLA ALMEIDA SCHUVANKE

Adv(a): Não constituído

**SENTENÇA:** "(...) Sendo assim, DECLARO O PROCESSO EXTINTO, tendo como fundamento o art. 924, II do NCPC, determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis-TO, 05 de dezembro de 2019. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito." Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

**Vara cível**

**Editais de intimações com prazo de 20 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS****JUSTIÇA GRATUITA**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0000041-18.2015.827.2716 de Cumprimento de sentença, tendo como Requerente IDÁLIA RODRIGUES AMURIM COSTA e Requerida JUAREZ ARTUR ARANTES. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, INTIMA JUAREZ ARTUR ARANTES, brasileiro, divorciado, agropecuarista, portador do CPF/MF nº 003.186.809-63 e do RG nº 387.621-7 - SSP/PR, ESTANDO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento do valor atualizado da dívida, R\$ 198.906,84 (cento e noventa e oito mil novecentos e seis reais e oitenta e quatro centavos) acrescido de custas se houver, sob pena de multa de 10% (dez por cento) a incidir sobre o valor atualizado (art. 523 do CPC). Ficam arbitrados os honorários advocatícios nesta fase de cumprimento de sentença em 10% do valor da execução (§1º do art. 523 do CPC). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 04 de dezembro de 2019. Eu, MAICON DENER FERNANDES, Técnico Judiciário, digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

**Editais de citações com prazo de 20 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS****JUSTIÇA GRATUITA**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc..FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0002533-41.2019.827.2716 de Inventário , tendo como Requerente IRACI RODRIGUES DE SOUZA e Requerido ESPOLIO DE - AGENOR RODRIGUES DE SOUZA E FRUTUOSA PEREIRA DA SILVA. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, MARCELO RODRIGUES DA CRUZ , filho de IVANI RODRIGUES DA CRUZ (já falecida), brasileiro, demais qualificações ignoradas, ESTANDO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, de todos os termos da presente ação, contestando-a, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos articulados na peça inicial. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 03 de dezembro de 2019. Eu, AGAMENON AIRES CAVALCANTE JÚNIOR, Técnico Judiciário, digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

**FILADÉLFIA****1ª escrivania cível****Editais de citações com prazo de 20 dias****EDITAL DE CITAÇÃO: COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**AUTOS:** 0002569-77.2019.827.2718: **Ação:** Divórcio Litigioso: **Requerente:** MARCOLENE ALVES DOS SANTOS: **Advogado:** Dr. ÁLVARO SANTOS DA SILVA TO2022: **Requerido:** DAYANE DA SILVA SANTOS: O Exmº Sr. Dr. Kilber Correia Lopes–Juiz de Direito em Substituição automática desta Comarca de Filadélfia–Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação Divórcio Litigioso registrada sob o n. 0002569-77.2019.827.2718, na qual figura como requerente MARCOLENE ALVES DOS SANTOS e por meio deste, CITA-SE, DAYANE DA SILVA SANTOS, brasileira, casada, lavradora, natural de Filadélfia -TO, nascida aos 30/12/1989, portadora do CPF nº.602.774.733-14, filha de Joel Alves dos Santos e de Maria Vanilza Silva dos Santos, residente e domiciliada em local incerto e não sabido, em duas publicações distintas com 20 (vinte) dias entre cada e apenas no Diário da Justiça eletrônico com subsequente associação da Defensoria Pública paracontraditório constitucional para a hipótese de revelia (inciso II do art. 72 do CPC). Filadélfia, 14 de outubro de 2019. (Ass) Dr., Kilber Correia Lopes, Juiz de direito em substituição automática. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (05.12.2019) Eu, Claudio Bezerra Moraes, o digitei e conferi. Jordan Jardim – Juiz de Direito desta Comarca de Filadelfia-TO.

**EDITAL DE CITAÇÃO: COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**AUTOS:** 0001482-57.2017.827.2718: **Ação:** Execução Extrajudicial de Alimentos: ANA MARIA CONCEIÇÃO DA CRUZ e Outros: **Advogado:** Dr. UTHANT VANDRE NONATO MOREIRA LIMA GONÇALVES (DP) DP9000353: **Requerido:** ROSCI BATISTA DA CRUZ: O Exmº Sr. Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz de Direito em Substituição desta Comarca de Filadélfia–Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de Execução Extrajudicial de Alimentos, registrada sob o n. 0001482-57.2017.827.2718, na qual figura como requerente ANA MARIA CONCEIÇÃO DA CRUZ e Outros e por meio deste, CITA-SE, ROSCI BATISTA DACRUZ, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Sebastião de Sousa, s/nº, próximo ao Posto de Saúde, Bairro de Areia, Babaçulândia–TO, com prazo de 20 (vinte) dias, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o débito, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de prisão civil de 01 (um) a três meses. Fica advertido de que a prisão civil será cumprida em regime fechado. Filadélfia, 06 de junho de 2019. (Ass) Dr., Luatom Bezerra Adelino de Lima, Juiz de direito em substituição automática. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (05.12.2019) Eu, Claudio Bezerra Moraes, o digitei e conferi. Jordan Jardim – Juiz(a) de Direito.

**GOIATINS****1ª escrivania criminal****Editais de citações com prazo de 30 dias****EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo 30 (trinta) dias.**

O Exmo Sr. Dr. **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** – Juiz de Direito nesta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, se processam aos termos da Ação Penal registrada sob o nº **0002399-02.2019.827.2720**, e por meio deste **CITAR** o acusado **ALEX LOPES CAMÊLO**, brasileiro, solteiro, filho de Jeane Lopes Gomes e Aécio Camêlo, natural de Balsas/MA, nascido em 19/02/1994, RG nº. 1.071.357, SSP/TO, CPF nº. 036.459.921-97, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, bem como para responder à acusação por escrito no prazo 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (05.12.2019). Eu, \_\_\_\_\_, esc. que digitei e dato – Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 08h42min, na data de 05.12.2019.

**GUARAÍ****1ª vara cível****Intimações às partes****INTIMAÇÃO À PARTE**

Fica **INTIMADO** o requerido da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº **0004356-69.2018.827.2721** – Chave do processo: **538300505718**

**AÇÃO DE MONITÓRIA**

Requerente: **PLANALTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EPP**

Advogado: ALEX DA COSTA CASTRO OAB/TO 8006.

Requeridos: **CONSTRUTORA VILLAGE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.649.151/0001-99, na pessoa de seu representante legal, sediada na Rua Independência, 1356-A, Setor Planalto, Guaraí/TO – CEP 77.700-000; **SUZIRENE ROCHA WANDERLEY LACERDA**, brasileira, viúva, portadora da carteira de identidade nº 0000602319 – SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 623.338.281-53, residente e domiciliada na Rua 9A, nº 1353, Centro, Guaraí/TO; **LEANDRO FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 028.763.011-05, residente e domiciliada na Rua 9A, nº 1353, Centro, Guaraí/TO.

**SENTENÇA do Evento 26 de 04/12/2019:** “Assim, estando as partes regularmente representadas, **HOMOLOGO**, por sentença, o acordo extrajudicial de, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em consequência resolvo o mérito da lide, nos termos do artigo 487, III, "b" do CPC. Custas remanescentes dispensadas nos termos do §3º do artigo 90 do CPC. Após, cumpridas as formalidades legais, dê baixa nos autos com as cautelas de praxe. Quanto aos honorários sucumbenciais, estes serão divididos igualmente, nos termos do §2º do artigo 90 do CPC. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí, data certificada pelo sistema e-Proc. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito.”

### **INTIMAÇÃO À PARTE**

**Fica INTIMADO o requerido da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:**

Processo nº **0000813-24.2019.827.2721** – Chave do processo: **499047668519**

**AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Requerente: CIMENTEC - COMÉRCIO DE CIMENTOS LTDA

Advogados: MAURÍCIO DE OLIVEIRA VALDUGA OAB/TO 6636 E DAIANNY MACEDO NOLETO OAB/TO 8224.

Requerido: **MANOEL MARTINS DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.932.257/0001-96, com endereço na Av. Tocantins, Esquina com a Rua Tupirama, nº 28, Bairro Centro, CEP: 77700-000, Guaraí/TO.

**SENTENÇA do Evento 35 de 04/12/2019:** “Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS e EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do artigo 487, inciso I, do CPC, para condenar a requerida ao pagamento do importe de R\$ 8.363,12 (oito mil trezentos e sessenta e três reais e doze centavos), sobre os quais incidirá juros de mora arbitrados em 1% ao mês, a contar da citação, e correção monetária pelo INPC, desde o vencimento da dívida. Condeno ainda o requerido em custas processuais e honorários de advogado que fixo em R\$ 15% (quinze por cento do valor da condenação). Após, cumpridas as formalidades legais, proceda-se a baixa dos autos no sistema eletrônico com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Guaraí-TO, data certificada no sistema. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito.”

### **INTIMAÇÃO À PARTE**

**Fica INTIMADA a requerida da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:**

Processo nº **0005313-36.2019.827.2721** – Chave do processo: **879368415319**

**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogados: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO OAB/SP 192649 e JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS OAB/SP 156187.

Requerida: **DANIELLA APARECIDA VIEIRA DA SILVA**, Estado Civil desconhecido, Profissão desconhecido, endereço eletrônico DESCONHECIDO, inscrita no CPF sob o nº 017.073.241-07, com endereço na AV CEARA, 1127, CASA, ST PESTANA, CEP 77700-000, GUARAÍ, TO.

**SENTENÇA do Evento 14 de 04/12/2019:** “Assim, estando as partes regularmente representadas, **HOMOLOGO**, por sentença, o acordo extrajudicial de, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em consequência resolvo o mérito da lide, nos termos do artigo 487, III, "b" do CPC. Custas e Honorários nos termos do acordo. Dispensar as partes das custas remanescentes com fulcro no artigo 90, §3º do CPC. Após, cumpridas as formalidades legais, dê baixa nos autos com as cautelas de praxe. Caso tenha efetivado o bloqueio no sistema renajud, faça a imediata retirada. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí, data certificada pelo sistema e-Proc. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito.”

## **2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude** **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Fica o requerido abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionados.

**AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0000391-49.2019.827.2721**

Requerente: W.A.S.

Requerido: RAIMUNDO NONATO MACHADO DE SOUSA

**SENTENÇA:** “(...) Posto isso e tudo mais que dos autos consta, ante a satisfação da obrigação por parte do devedor, **EXTINGO** o presente feito, consoante o art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil. Condeno o executado ao pagamento das custas e despesas processuais. Condeno ainda, o executado ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor atribuído a causa (art. 20, § 3, alínea a do CPC) à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, devendo efetuar o pagamento mediante a quitação de DARE (Receitas da Defensoria Pública - Cód. 603), em favor do FUNDEP - Fundo da Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as formalidades legais, dando-se as devidas baixas na distribuição. Guaraí-TO, 09 de agosto de 2019. CIRO ROSA DE OLIVEIRA - JUIZ DE DIREITO”.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Doutor **Ciro Rosa de Oliveira**, Juiz de Direito titular desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de Guarda, registrada sob o n. 0004275-57.2017.827.2721, movida por A. P. C., em desfavor de JOSIENE ALVESFOLHA, brasileiro, casado, agricultor, filho de Juraci Coelho Cardoso e Lenir Alves Folha, inscrito no CPF n. 566.520.111-15; encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e, por meio deste fica CITADO o requerido, com pelo menos 20(vinte) dias de antecedência, de todos os termos da exordial, bem como para, querendo, responder a ação dentro de 15(quinze) dias à contar da realização da audiência de conciliação, independente do comparecimento ou não de qualquer das partes, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 344, CPC). Bem como, INTIMADO o requerido, para comparecer perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos Processuais do Fórum Local (CEJUSC) em Audiência de Conciliação designada para o dia 27/02/2020, às 15h30min, devendo comparecer acompanhado por seus advogados ou defensores públicos, sendo que a parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir, e que, a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença. Notifique-se a parte que, querendo, poderá ter atendimento prévio e maiores informações à respeito da referida audiência junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) localizado no prédio do Fórum na RUA 08, ESQ C/AVENIDA PARANÁ S/N, CENTRO, GUARAI; neste caso deverá comparecer e obter maiores informações junto ao CEJUSC, munido(a) do mandado de intimação. Por fim CERTIFIQUE-O de que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado, segundo inteligência do artigo 334, parágrafo 8º, Novo Código de Processo Civil. Tudo conforme despacho do evento 07, anexo. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, **Ciro Rosa de Oliveira**, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO EPASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos 05 de dezembro de 2019 (05/12/2019). Eu, **Lucélia Alves da Silva**, Escrivã Judicial, digitei.

**GURUPI****1ª vara criminal****Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

A Drª. **Mirian Alves Dourado**, MM Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este Juízo e Escrivania da 1ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº **5001545-92.2011.827.2722**, que a Justiça Pública como autora move contra **JISCLEY JOSE INES**, brasileiro, Solteiro, CARPINTEIRO, nascido aos 10/09/1979 em Joviania - GO, filho de ONEIDA MARIA DE JESUS e JOSE INES DA SILVA, CPF nº 917.\*\*\*.\*\*\*-00, atualmente em lugar incerto e não sabido; sendo denunciado de haver praticado o delito do **artigo 306 da Lei 9.503/97**, e para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça, ficando, assim, intimado do inteiro teor da sentença condenatória inserida no evento nº 122, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) Posto isso, julgo procedente o pedido contido na denúncia e, por consequência, condeno o acusado **JISCLEY JOSE INES** como incurso nas penas do art. 306 da Lei nº 9.503/97. Passo à dosimetria da pena a ser imposta ao acusado Culpabilidade normal à espécie. Antecedentes: Não registra maus antecedentes. Os motivos do crime são próprios do tipo. Conduta social: poucos elementos foram levantados. Não há nos autos elementos suficientes para se aferir a personalidade do acusado. As circunstâncias e consequências do crime são normais ao tipo. Não há que se falar do comportamento da vítima, por se tratar de crime contra a proteção da segurança viária. PENA BASE - Consideradas as circunstâncias judiciais, fixo-lhe a pena-base em 06 (seis) meses de detenção e 10 (dez) dias-multa, fixando cada dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, corrigidos monetariamente a partir da data do evento. PENA INTERMEDIÁRIA Agravante: Não há. Atenuante: Reconheço a atenuante da confissão espontânea, ainda que extrajudicial, entretanto, deixo de atenuar pena por ter fixado a pena base no mínimo legal. PENA DEFINITIVA - Diante do exposto, fica o réu definitivamente CONDENADO a pena de 06 (seis) meses de detenção e 10 (dez) dias-multa, com o valor deste em 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo do fato, corrigidos monetariamente a partir da data do evento, diante da inexistência de outras causas modificadoras da reprimenda. APLICO-LHE, AINDA, A PENA RESTRITIVA DE DIREITO CONSISTENTE NA PROIBIÇÃO DE SE OBTIVER APERMISSÃO OU A HABILITAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO AUTOMOTOR, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) MESES. REGIME INICIAL - Concernente ao regime de cumprimento da pena privativa de liberdade imposta ao acusado, fixo o regime inicialmente ABERTO, observando-se os critérios do artigo 59, "caput" do Código Penal e consoante artigo 33, do mesmo estatuto. DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE A substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direito é viável quando a pena fixada ao agente não seja superior a 04 (quatro) anos, o crime não seja cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou, qualquer que seja a pena aplicada, o crime seja culposo. Além disso, o réu não pode ser reincidente em crime doloso e as circunstâncias judiciais devem ser favoráveis (art. 44, CP). Portanto, substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direito (art. 44, do Código Penal), qual seja: PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, durante 06 (seis) meses, à entidade a ser designada também pelo Juízo da Execução Penal, com possibilidade, desde

que haja anuência do beneficiário, de substituição da prestação pecuniária por prestação de outra natureza (art. 45, § 2º, do Código Penal). Concedo o direito de o sentenciado apelar em liberdade. Havendo bens apreendidos, proceda-se na forma do artigo 120 c/c artigo 123, ambos do CPP. Havendo fiança recolhida (veja evento 01 INQ4), proceda-se conforme art. 336 e art. 347, ambos do Código de Processo Penal. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Após o trânsito em Julgado: a) Oficie-se a Justiça Eleitoral, ao Cartório Distribuidor, bem como ao Instituto de Identificação e ao INFOSEG, acerca das condenações; b) Expeça-se guia de execução. Oficiem-se ao Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e ao DETRAN-TO comunicando-os acerca da suspensão, encaminhando-lhes cópia do inteiro teor desta sentença. Após, archive-se o feito, observando-se as cautelas de praxe. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi, 05 de dezembro de 2019. Mirian Alves Dourado – Juíza de Direito”. Eu, ISMAEL FERNANDO CUNHA ALVES, Estagiário de 1ª Instância, lavrei o presente.

### **Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**

**A Drª. Mirian Alves Dourado**, MM Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este Juízo e Escrivania da 1ª Vara Criminal tramitam os autos de **Ação Penal nº 0012511-58.2018.827.2722**, que a Justiça Pública como autora move contra **CASSIO KAIQUE FERREIRA SANTOS**, brasileiro, Solteiro, soldador, nascido aos 17/10/1998 em Gurupi/TO, filho de Maria Antonia Pereira dos Santos e Cazimiro Ferreira Filho, atualmente em lugar incerto e não sabido; sendo denunciado de haver praticado o delito do artigo 180, caput, do Código Penal, e para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça, ficando, assim, intimado do inteiro teor da sentença condenatória inserida no evento nº 35, cujo dispositivo segue transcrito: “(...) Posto isso, julgo procedente o pedido contido na denúncia, e, via de consequência, CONDENO o acusado CASSIO KAIQUE FERREIRA SANTOS nas penas do art. 180, caput, do Código Penal. DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS Por meio das circunstâncias judiciais estabelece-se a pena-base que é o início do procedimento de apuração da pena final da condenação, fixando o necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime, conforme artigo 59 do Código Penal. Culpabilidade: o grau de culpabilidade observado neste delito é o normal à espécie. Antecedentes: O acusado é reincidente, entretanto, será analisado na segunda fase da dosimetria. Conduta social: poucos elementos foram coletados acerca da conduta social da acusada, portanto deixo de analisá-la como circunstância judicial. Não há nos autos elementos suficientes para se aferir a personalidade do acusado, portanto deixo de valorá-la. Motivos do crime: Obtenção de lucro fácil, entretanto é próprio do tipo, razão que assiste sua não valoração. Circunstância: normais à espécie. Consequências do crime: é próprio do tipo, razão pela qual deixo de valorá-la. Comportamento da vítima: esta nada contribuiu para prática delituosa. PENA BASE - Assim, fixo-lhe a pena-base em 01 (um) ano de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, sendo que cada dia- multa é no valor de 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo do fato. PENA PROVISÓRIA: Agravantes e Atenuantes: O acusado é reincidente (EP: 0012272-88.2017.827.2722), entretanto, reconheço a atenuante da menoridade relativa, e acompanhando o entendimento jurisprudencial dominante compenso a agravante da reincidência com a atenuante da menoridade relativa, permanecendo a pena em 01 (um) ano de reclusão e ao de 10 (dez) dias-multa. PENA DEFINITIVA Ante do exposto, fica o réu definitivamente condenado à pena de 01 (um) ano de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, sendo que cada dia-multa é no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, corrigidos monetariamente a partir da data do evento. REGIME INICIAL - Concernente ao regime de cumprimento da pena privativa de liberdade imposta ao acusado, vez que é reincidente, fixo o regime inicialmente SEMIABERTO [2], observando-se a Súmula 269 do STJ - “É admissível a adoção do regime prisional semi-aberto aos reincidentes condenados a pena igual ou inferior a quatro anos se favoráveis as circunstâncias judiciais.” DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE A substituição da pena privativa de direito pela restritiva de direito é viável quando a pena fixada ao agente não seja superior a 04 (quatro) anos, o crime não seja cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou, qualquer que seja a pena aplicada, o crime seja culposo. Além disso, o réu não pode ser reincidente em crime doloso e as circunstâncias judiciais devem ser favoráveis (art. 44, CP). Portanto, no caso em tela, pelo acima exposto, averigua-se que o acusado não preencheu as condições estabelecidas no artigo 44 do CP, supracitadas. Assim, impossível a substituição da reprimenda. MANUTENÇÃO DA PRISÃO - O acusado respondeu a todo o processo solto, assim concedo-lhe o direito de aguardar o trânsito em julgado em liberdade. REPARAÇÃO DE DANOS - Considerando a ausência de prejuízos sofridos pela vítima, deixo de fixar o valor mínimo para a reparação de danos. Restitua-se a vítima a res furtiva, caso tal medida ainda não tenha sido executada. Proceda-se conforme art. 120 c/c art. 123 em relação aos bens apreendidos não restituídos nesta sentença, caso haja. Após o trânsito em julgado, comunique-se à Justiça Eleitoral (art. 15, III, CF), ao Cartório Distribuidor, bem como ao Instituto de Identificação e ao INFOSEG, expeça-se guia de execução definitiva e arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro os benefícios da justiça gratuita ao acusado. Oficie-se o Juízo das Execuções. Após, archive-se o feito, observando-se as cautelas de praxe. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi, 05 de dezembro de 2019. Mirian Alves Dourado – Juíza de Direito”. Eu, ISMAEL FERNANDO CUNHA ALVES, Estagiário de 1ª Instância, lavrei o presente.

### **2ª vara cível**

#### **Às partes e aos advogados**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimados para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

**Autos n.º: 0013058-98.2018.827.2722**

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeçúente: Luana Adelina Rosa Miranda

Advogado(a): Dra. Isabella Oliveira Costa

Executado(a): Silimed – Silicone e Instrumental Médico Cirúrgico e Hospitalar Ltda.

Advogado(a): Dr. Luiz Mauro Guimarães, OAB/RJ n.º 21.916

INTIMAÇÃO: Fica a executada, na pessoa de seu advogado, intimada acerca das penhoras realizadas via BacenJud constantes nos eventos 61 e 68, nos valores de R\$ 21.875,37 e R\$ 21.612,21, respectivamente.

## **2ª vara criminal**

### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO C/ PRAZO DE 15 DIAS**

**AUTOS Nº: 0006482-55.2019.827.2722**

**CHAVE DO PROCESSO N.º: 431185686019**

**ACUSADO: FLORIANO BISPO DE SOUSA**

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Doutora Mirian Alves Dourado, MMª Juíza de Direito respondendo pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais na Ação Penal 0006482-55.2019.827.2722, que o Ministério Público move contra o acusado FLORIANO BISPO DE SOUSA, vulgo “Jamelão”, brasileiro, natural de Almas-TO, RG nº 1.038.440-SSP/TO, filho de Iracy Bispo de Sousa, o qual foi denunciado como incurso nas sanções penais dos artigos artigo 33, caput da Lei n.º 11.343/06 e art. 35, c/c art. 40, III, da Lei n.º 11.343/06, na forma do art. 69 do Código Penal, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme foi certificado nos referidos autos, fica o acusado CITADO para responder a acusação, devendo constituir advogado e apresentar defesa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente que em caso da não constituição de um advogado lhes será nomeado um Defensor Público. E ainda, para comparecer na audiência de instrução e julgamento designada para o dia 18.08.2020 às 14 horas, que será realizada na sala de audiências da 2ª Vara Criminal desta comarca. Gurupi, Estado do Tocantins, aos 5 de dezembro de 2019. Mardei Oliveira Leão, Escrivão Judicial, lavrei o presente.

## **Diretoria do foro**

### **Portarias**

**Portaria Nº 2566/2019 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 05 de dezembro de 2019**

LOTAÇÃO DE SERVIDOR

A Dr.ª **EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 19.0.000028867-8;

**CONSIDERANDO** a Portaria CCI - No 1.308 — CSS, de 19 de novembro de 2019, da lavra do Excelentíssimo Senhor Secretário Chefe Rolf Costa Vidal, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins no 5.487, de 20 de novembro de 2019,;

**CONSIDERANDO** que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro, nos termos do art. 42, I, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Lotar a servidora **EVA PEREIRA BORGES**, na Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida, desta Comarca de Gurupi -TO, **retroativo ao dia 01 de dezembro de 2019**.

Publique-se. Cumpra-se.

**EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**

Juíza de Direito e Diretora do Foro

**Portaria Nº 2568/2019 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 05 de dezembro de 2019**

LOTAÇÃO DE SERVIDOR

A Dr.ª **EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 19.0.000028901-1;

**CONSIDERANDO** a Portaria CCI - No 1.349 — CSS, de 27 de novembro de 2019, da lavra do Excelentíssimo Senhor Secretário Chefe Rolf Costa Vidal, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins no 5.492, de 27 de novembro de 2019,;

**CONSIDERANDO** que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro, nos termos do art. 42, I, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Lotar a servidora **LUCIANA MESSIAS LOPES BARROS**, na Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida, desta Comarca de Gurupi -TO, **retroativo ao dia 01 de dezembro de 2019**.

Publique-se. Cumpra-se.

**EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**

Juíza de Direito e Diretora do Foro

## **MIRACEMA**

### **Vara de família, sucessões, infância e juventude**

### **Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que na ação de TUTELA ANTECIPADA REQUERIDA EM CARÁTER DE ANTECEDENTE n.º0002715-97.2019.827.2725, 631493590719, tendo como requerente ADELMO LUCAS GOMES LACERDA representado por sua genitora ISABELA GOMES PARENTE e requerido(a) BRUNO DE PAULA LACERDA, sendo o presente para INTIMAR o requerido BRUNO DE PAULA LACERDA, brasileiro, solteiro, autônomo, estando em lugar incerto e não sabido, de todo o conteúdo da parte conclusiva da sentença de ev. 11, a seguir transcrita: "...Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento do artigo 485, inciso VIII do Código Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Intimem-se. Miracema - TO, data certificada pelo sistema. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos 04 de dezembro de 2019. Eu, KENYA MELISSA BERTELLE COELHO PINHEIRO, MAT. 353010 TJ/TO, o digitei e subscrevi.

## **MIRANORTE**

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais**

#### **EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE JURADOS DA COMARCA DE MIRANORTE**

Aos seis e dois dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezenove, nesta cidade e Comarca de Miranorte-TO, com amparo no artigo 425 do Código de Processo Penal, a vigésima oitava publicação da Lista Geral de Jurados.

MARCO ANTONIO SILVA CASTRO, Juiz de Direito em substituição desta Comarca, Estado do Tocantins, no uso de suas funções conferidas por lei e etc...

FAZ SABER, a todos quanto interessar possam ou dele conhecimento tiverem, tornar público, nos termos dos artigos 425 e 426, ambos do Código de Processo Penal, a LISTA GERAL DEFINITIVA DE JURADOS para servirem na temporada do Egrégio tribunal do Júri Popular da Comarca de Miranorte-TO, para o ano de dois mil e vinte (2020), conforme estatui o art. 426, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 11.689/08. Segue relação nominal:

1	ADERLEY DA SILVA FERREIRA	AV. FELINTO MILLER 372 VILA JAÓ (PETROLÍDER) MIRTE
2	ADENIZE DA SILVA GERMANO	AV JK N. 338, CENTRO – BARROLÂNDIA-TO
3	ADIRCE SOUSA LOBO ABREU	AV. PRINCESA ISABEL N. 1343, VILA MARIA, 8403-3470 - MIRANORTE
4	ADRIANA FERREIRA SILVA	PROFESSORA – AV. ALFREDO NASSER N. 1420 – 8416-3331 -
MIRANORTE		
5	ADRIANO BARROS DOS SANTOS	RUA 29 1975, VILA MARIA – 8433-4988 - MIRANORTE
6	ALDENOR DIAS CARVALHO	AV. BERNARDO SAYÃO Nº 141 - MIRANORTE
7	ALDJANE OLIVEIRA MIRANDA	AV. BERNARDO SAYÃO, 175, CENTRO-BARROLÂNDIA
8	ALEX ALVES LIMA	RUA 10 N. 260, 8466-4892 - MIRANORTE
9	ALEX FABIAN DE PAULA	AV ALFREDO NASSER 1740 -8413-5153 - MIRANORTE
10	ALZENIRA BORGES BELFORT CARVALHO	AV. ALFREDO NASSER, CENTRO - MIRANORTE
11	ANDRÉIA NUNES DA SILVA	AV PRINCESA ISABEL (PANIFICADORA FRESCOPÃO)- MIRANORTE
12	ANNA CAROLINE LUZ GOMES	RUA 09, S/N – 8489-4352 - MIRANORTE
13	ANA FLÁVIA DE CARVALHO	PROFESSORA, SETOR AEROPORTO, CASA N. 24 (98424-3091) -
MIRANORTE		
14	ANA CRISTINA CARNEIRO COSTA FALCÃO	RUA 16, 1260, VILA SÃO JOSÉ - MIRANORTE
15	ANA MARIA MARTINS MONTELO	AV. PRINCESA ISABEL PROF EDEM - MIRANORTE
16	ANACLEIA SOARES DE SOUSA ALVES	RUA 07, CENTRO - MIRANORTE
17	ANA VILMA MARQUES	RUA SÃO PAULO,134, CENTRO - BARROLÂNDIA
18	ANDRESSA MONITHELLE CARVALHO DE LUCENA	RUA 18 S/Nº PROF. EDEM - MIRANORTE
19	ANDRESSA CRISTINA SOUZA E SILVA	AV. BERNARDO SAYÃO,230, CENTRO - BARROLÂNDIA
20	AMAILTON DA SILVA BRITO	AV. ALFREDO NASSER, 795, - MIRANORTE
21	ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA JACKSON	AV. BERNARDO SAYÃO AO AO LADO DO ESCRITÓRIO DO
22	ANTONIO RAFAEL COELHO OLIVEIRA	RUA GURUPI, 19, CENTRO – DOIS IRMÃOS
23	APARECIDA DE FÁTIMA ALMEIDA	AV BERNARDO SAYÃO, CENTRO - BARROLANDIA
24	APARECIDA MOREIRA DE LIMA AMORIM	AV. BERNARDO SAYÃO , CENTRO - BARROLÂNDIA
25	APARECIDO PINHEIRO DE FARIAS	RUA JUAREZ BUCAR, CENTRO - BARROLÂNDIA

26	ANTONIO WILKE LIMA DE SOUSA	RUA MARANHÃO, CENTRO – BARROLÂNDIA
27	ALVANI RIBEIRO DA SILVA VIANA	AV. PRINCESA ISABEL, CENTRO - MIRANORTE
28	ARLI DA SILVA FERREIRA	IRMÃO DO DERLEI CASA DE BEBIDAS - MIRANORTE
29	ARTUR DA SILVA FERREIRA	AV. PRINCESA ISABEL N. 1870 – TELEFONE 8459-1036 - MIRANORTE
30	BARTOLOMEU NERI DA SILVA	AV. PRINCESA ISABEL, Nº 200 - MIRANORTE
31	BRAULINO RIBEIRO LOPES JÚNIOR TO	AV. VEREADOR MOISÉS CRUZ N. 331 – 8400-0955 – DOIS IRMÃOS-
32	BRUNA ANDRADE SANTOS MIRANORTE	AV. PRINCESA ISABEL N. 2312, VILA MARIA – 8511-9179 -
33	BRUNA REZENDE COUTO	AV. BERNARDO SAYÃO N. 408, CENTRO – 8469-1514 – MIRANORTE
34	BRUNA STEFEN DA SILVA COSTA ALVES	RUA 07, QD 24, LT 39, SETOR JARDINS – 8416-9287
35	BRUNO COSTA FALCÃO	RUA 16 N. 1260 – 8495-2645 - MIRANORTE
36	BRUNO DOS SANTOS SILVA TO	RUA DOS CRISTAIS, N. 141, CENTRO – 8459-5912 - DOIS IRMÃOS-
37	CAUÊ MONTEIRO NEVES	RUA 07 N. 375- (61)8264-6081
38	CAMILA OLIVEIRA NOLETO	PROFESSORA – EDEM – TELEFONE 8431-7736 - MIRANORTE
39	CAMILO TÁCIO NOLETO	AV. BERNARDO SAYÃO, Nº 350 - MIRANORTE
40	CARLA GOMES DE SOUSA	AV. PRINC. ISABEL 526 - MIRANORTE
41		
42	CARMELITA PEREIRA DA LUZ BERTONSIN	PROFESSORA - MIRANORTE
43	CARINA LANÇA BARBOSA CUNHA	AV. CASTELO BRANCO N. 1441 - MIRANORTE
44	CAROLINE DOS REIS MENDES	RUA 22 N. 840, VILA SÃO JOSÉ – 8457—8392 - MIRANORTE
45	CHARLES LINDBERGH GOMES SILVA	RUA 11 N. 449, CENTRO – 9966-7995 OU 8423-9694 - MIRANORTE
46	CLAUDIA DE SOUZA SANTOS	RUA BAHIA N. 350, VILA JAÓ -8409-3570 - MIRANORTE
47	CLÁUDIA CHAVES	RUA 16 N. 1312, VILA MARIA - MIRANORTE
48	CEILE MARIA MARINHO DE ASSUNÇÃO CARVALHO	RUA 6, CENTRO - MIRANORTE
49	CÉLIA MARQUES DA SILVA	RUA MINAS GERAIS, N. 231 – 8478-9004 - MIRANORTE
50	CÉLIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO	AV. BERNARDO SAYÃO N 800 - MIRANORTE
51	CELMA MARIA CARNEIRO SANTANA	RUA 24, 285, VILA MARIA -8474-0222 - MIRANORTE
52	CELIA MARQUES DA SILVA	RUA MINAS GERAIS, S/N, VILA JAÓ - MIRANORTE
53	CELIANE DE RIBAMAR ALVES	RUA 3, CENTRO – RIO DOS BOIS
54	CELSO CARVALHO	HOTEL ECONÔMICO – 8472-7997 - MIRANORTE
55	CLEIA OLIVEIRA RIBEIRO PEREIRA	RUA 11, 751, CENTRO - MIRANORTE
56	CLEBER DIAS MAGALHÃES	RUA SÃO PAULO, 137, 9929-8045 - CENTRO - BARROLÂNDIA
57	CLEIDE NOGUEIRA DE ANDRADE SILVA	FUNC. DO DETRAN - MIRANORTE
58	CLEIDE GARCIA GOMES RODRIGUES	AV CASTELO BRANCO, setor sul - MIRANORTE
59	CLEIDIENE DE SOUSA RODRIGUES MARQUES	FUNC DA CÂMARA DE VEREADORES - MIRANORTE
60	CLEITON ALVES OLIVEIRA	AUTO ESCOLA – TELEFONE 8441-9898 - MIRANORTE
61	CÍCERA APARECIDA LOPES PINTO	AV ALFREDO NASSER 1224, VILA MARIA - MIRANORTE
62	CRISTINA SANTIAGO COSTA	AV. TIRADENTES MOTO TAXI BOY - MIRANORTE
63	CRISTIANE FELÍCIA CAMELO	RUA 39, VILA SÃO JOSÉ – 8429-3500 - MIRANORTE
64	CRISTIANY MELO DE OLIVEIRA	620, CENTRO - MIRANORTE
65	DAGUIANE DA SILVA ALVES	RUA ANTONIO DELFINO N. 342 – 8432-7228 – DOIS IRMÃOS-TO
66	DANILO RODRIGUES DA SILVA	Rua 07 n. 345 telefone: 998462-2288 – Miranorte-TO
67	DAIR JOSÉ FARIA VIANA	RUA 08,150 - MIRANORTE
68	DALIA PEREIRA DA CUNHA	RUA 04, 568, PROFESSORA - MIRANORTE
69	DALVA DE OLIVEIRA DIAS FERREIRA	Av. BERNARDO SAYÃO N. 120, -BARROLÂNDIA
70	DÁRIO ALVES NOLETO MIRANORTE	AV. ALFREDO NASSER N. 1814, VILA MARIA – 8464-8505 -
71	DEISE RODRIGUES NOLETO MIRANORTE	AV. ALFREDO NASSER N. 2150, VILA MARIA – 8475-2816 -
72	DEMERVAL VIANA OLIVEIRA	AV BERNARDO SAYÃO N. 1425
73	DELIMAURA BARBOSA TELES	DETRAN - MIRANORTE
74	DÉLIO FIGUEREDO DA SILVA	810, CENTRO - MIRANORTE
75	DEUSVALDINA RODRIGUES DAMASCENO	AV.PRINC. ISABEL, ESQ. RUA 09 - MIRANORTE
76	DIEGO LOPES NOLETO	LOJAS FAMA – MIRANORTE
77	DIONÉA MARANHÃO SÁ DE ANDRADE	AV. PRINCESA ISABEL N. 450 – 9955-7010 - MIRANORTE
78	DIOMEDES DIAS MESQUITA	RUA 32ª, N. 217, VILA MARIA -8478-5383 - MIRANORT
79	DIVANIO HENRIQUE DA CRUZ	AV AUGUSTO LINS, SETOR JABAQUARA – RIO DOS BOIS
80	DOMINGOS PEREIRA DE CARVALHO	AV. BERNARDO SAYÃO - MIRANORTE
81	EDIMAURO SILVA DE LUCENA	AV CASTELO BRANCO, CENTRO - MIRANORTE

82	EDILENE MEDEIROS BELFORT	AV TIRADENTES N. 751 – 9985-0138 - MIRANORTE
83	EDUARDO CARVALHO	RUA 11 N. 512 – 8410-4772 - MIRANORTE
84	EDUARDO RANGEL MARTINS BARROS	Av. Alfredo Nasser n. 1086, centro, Miranorte (Farmácia Tocantins)
85	EDVANIA ROSA AUGUSTO RESPLANDES	RUA 14, N. 1432 - MIRANORTE
86	ELIAS SIMÃO DANTAS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL - MIRANORTE
87	ELOISA ELENA MARTINS CANDIDO MIRANORTE	AV. ALF.NASSER, 2393, CASA APÓS HOSPITAL- 8411-7048 -
88	EULINA DIAS NOLETO	RUA CAPITÃO GEORGINHO, CENTRO - BARROLÂNDIA
89	EUSIENE ANTONIA DE BORBA SOUSA	AV. CASTELO BRANCO N. 9, CENTRO – 9952-5129 - MIRANORTE
90	ELIZIA MARIANA DOS SANTOS	AV ALFREDO NASSER, SETOR SUL- MIRANORTE
91	EMIVAM DAVID DA CUNHA	RUA 11, 650 - MIRANORTE
92		
93	ERMIÇON CAMPOS DE OLIVEIRA	RUA 33 N. 1296 - MIRANORTE
94	EVA ALVES DE BRITO	AV ALFREDO NASSER, 140, CENTRO - MIRANORTE
95	EVA COELHO DE SOUZA	AV ALFREDO NASSER, 800, CENTRO - MIRANORTE
96	EVANNA MONTELO DE ALMEIDA TO	AV. VEREADOR MOISÉS CRUZ N. 359 – 8481-7194 – DOIS IRMÃOS-
97	FÁBIO ADRIANO DE SOUZA RIBEIRO BARROLÂNDIA	RUA CAPITÃO GEORGINHO N. 9, CENTRO – 9997-3347 -
98		
99	FERNANDA DE ARAÚJO SOUSA Miranorte	Av. Castelo Branco esq. com a rua 29, n. 2048, vila Maria – 98475-2729-
100	FERNANDA NERES DE ARAÚJO	AV. CASTELO BRANCO S/N, 8424-4682 - MIRANORTE
101	FERNANDO MOTA DA SILVA MARTINS	AV. POSTO IPÊ, 1.113, CENTRO - MIRANORTE
102	FERNANDO FREIRE BANDEIRA	MOTO TAXISTA - MIRANORTE
103	FELICIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	AV. CASTELO BRANCO N. 2015 – 8439-0621 - MIRANORTE
104	FIRMINO PEREIRA BEZERRA NETO	SENEATINS - MIRANORTE
105	FLÁVIO DA SILVA ALVES	RUA DIOGO JARDIM, 160, CENTRO - BARROLÂNDIA
106		
107	FLAVIANE ALVES DA SILVA	RUA 18, VILA MARIA - MIRANORTE
108	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA MARTINS (CHIQUITA) MIRANORTE	AV. BERNARDO SAYÃO, SETOR SUL -
109		
110		
111	GESSIVAN CARMO DE SOUZA DIAS	RUA 39, 1760, VILA SÃO JOSÉ, PROFESSORA - MIRANORTE
112	GILMAR ALVES SILVA	AV. TRÊS PODERES N. 65, CENTRO – 8473-1922 – DOIS IRMÃOS-TO
113	GILMAR VITORINO SOBRINHO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL- MIRANORTE
114	GILVAN CARVALHO DA SILVA	RUA 02, CENTRO - MIRANORTE
115	GUTEMBERG RUVER PEREIRA CIRQUEIRA MIRANORTE	AV. PRINCESA ISABEL N. 974 OU DETRAN – 8443-7540 -
116	GLEICIANE ALVES LIMA	AV. CANAÃ N. 132, CENTRO – 9971-8124 - BARROLÂNDIA
117	GRASYMONE DO COUTO SILVA	AV JOSÉ AMANCIO DE CARVALHO N 741 - MIRANORTE
118		
119	HÉRIKA CABRAL DE SOUSA	RUA PIAUÍ, Qd. 90, lote 1277, CENTRO - BARROLÂNDIA
120	HERIKLEIA CABRAL DE SOUSA BARROLÂNDIA	RUA ANTONIO LIMA, PRÓX. A PANIFICADORA JUSSARA -
121	IARA BORGES MAGALHÃES MARINHO	AV. BERNARDO SAYÃO 430
122	IÊDA LOPES MORAES	AV. BERNARDO SAYÃO, 201, CENTRO - BARROLÂNDIA
123	IDÊ DIAS SANTOS	AV. GOIÁS, S/N, CENTRO - BARROLÂNDIA
124	IDEONES SILVA DO CARMO	RUA PIAUI, CENTRO – DOIS IRMÃOS
125	IONE GOMES GUIMARÃES	AV TIRADENTES, CENTRO – RIO DOS BOIS
126	IRAN AGUIAR SANTOS	DETRAN - MIRANORTE
127	IRACILDA VIEIRA LIMA	AV. ALFREDO NASSER, 619, CENTRO
128	IRISNEIDE DA SILVA SANTOS NERES	AV BERNARDO SAYÃO, CENTRO – RIO DOS BOIS
129	ISABEL DIAS LEITE CANALIS MIRTE	ASSENTAMENTO XANADÚ, SAÍDA PARA MIRACEMA – 8444-4424 –
130	ISMAEL IRIS DA SILVA	RUA 17, N. 1869, VILA MARIA – 8418-4055 - MIRANORTE
131	ITALTON LACERDA DE SOUZA	RUA JUAREZ BUCAR N. 17, CENTRO -9912-7723 - BARROLÂNDIA
132	IVONE CORREA DA SILVA	RUA 03, 191, SECRETÁRIA RUI BRASIL - MIRANORTE
133	IZOLENE MARIA BRAUN	RUA BERNARDO SAYÃO Nº 1088 - MIRANORTE
134	JANIEL ALVES RUFINO	AV TIRADENTES, CENTRO – RIO DOS BOIS

135 JAIR FREIRE BANDEIRA	RUA 09, Nº 280 - MIRANORTE
136 JAIRO GOMES NOLETO	AGENTE DE SAÚDE - MIRANORTE
137 JAKELINE PAES DE OLIVEIRA	AV. BERNARDO SAYÃO N. 64 – RIO DOS BOIS
138 JANETE RODRIGUES DA CUNHA TO	AV. TRÊS PODERES N. 586, CENTRO – 8466-8988 – DOIS IRMÃOS-
139 JANE DA SILVA SOUSA	RUA 33, S/N – MIRANORTE
140 JANETE MARTINS DOS SANTOS	SORVETERIA - MIRANORTE
141 JANILDES SILVA COSTA	AV. PRINCESA ISABEL, S/Nº - MIRANORTE
142 JAMES SOLIDONIO SILVA	RURALTINS- MIRANORTE
143 JEAN WARTELO DE OLIVEIRA CASTRO MIRANORTE	AV. CASTELO BRANCO N 2699 –TELEFONE 8426-8663 -
144 JEFERSON SOARES DA SILVA MIRANORTE	AV PRINCESA ISABEL, (GUICHÊ RODOVIÁRIA LOCAL) -
145 JEISLÂNE ÉRIKA DIAS DOS SANTOS	RUA 32-A N. 340, VILA MARIA – 8422-5338 - MIRANORTE
146 JEORJES ALVES COSTA MIRANORTE	PERSONAL - RUA 32-A N. 360, SETOR SUL – 9995-3117 -
147 JERCILEI MUNDIM DE OLIVEIRA	RUA 08, S/N - MIRANORTE
148 JERONÇO CARVALHO DA SILVA	RUA 2, Nº 451, CENTRO - MIRANORTE
149 JÉSSICA LIMA ROCHA	RUA 36, N 368, 8499-0578- CENTRO - MIRANORTE
150 JÉSSICA RIBEIRO CARVALHO	AV. ALFREDO NASSER, CENTRO – 8404-8125 - MIRANORTE
151 JOAN CLÉIA DUTRA CAPONI SANTOS	RMUA 08, Nº 139, CENTRO – 8450-5058 - MIRANORTE
152 JOANILEIDE PEREIRA PAZ	RUA 28, Nº 2122, CENTRO – MIRANORTE
153 JOÃO BOSCO CORREIA JUNIOR	AV. TIRADENTES 329, CENTRO – MIRANORTE
154 JOÃO CARLOS CARVANO NERES	AV. PRINCIESA ISABEL 929 – MIRANORTE
155 JOÃO HENRIQUE CARDOSO RIBEIRO	RUA 8, N. 862, CENTRO – 8413-4524 - MIRANORTE
156 JOÃO LUIZ DE CASTRO	AV. BERNARDO SAYÃO N. 1675- 8446-0900 – MIRANORTE
157 JOÃO NETO BORGES DA SERRA	AV. BERNARDO SAYÃO, Nº 1561, CENTRO – MIRANORTE
158 JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS BARROLÂNDIA	RUA CAPITÃO GEORGINHO, QD. 365, LT05, CENTRO -
159 JOSÉ MARIA VICENTE BARROS AEROPORTO – 8433-8004 - MIRANORTE	AV. CARLOS EDUARDO LANÇA BARBOSA, N. 1878, SETOR
160 JOSÉ PEREIRA TRANQUEIRA “Carmino”	AO LADO DA OFICINA MARTINS - MIRANORTE
161 JOSÉ RENATO PEREIRA	AV. ALF. NASSER, N. 652, ADAPEC - MIRANORTE
162 JOSÉ WENDER MIRANDA OLINDA	BIG SOM – MIRANORTE
163 JOSÉ WILSON PEREIRA CASTILHO	AV. BERNARDO SAYÃO, 127, CENTRO - BARROLÂNDIA
164 JOSINELMA ALVES SANTIAGO IRMÃOS	AV. AMAZONAS, S/N, AUTO POSTO 4 RODAS, CENTRO – DOIS
165 JORGE LUIS DE CASTRO	AV TOCANTINS N. 900 - MIRANORTE
166 JUBERT WILSON LUZ CAPUTO	AV. PRINCESA ISABEL, Nº 725, CENTRO - MIRANORTE
167 JUCELIO ELIAS DA SILVA MELO	LUCAS RAFAEL RADIADORES - MIRANORTE
168 JUNHIO CARNEIRO ROLINS	RUA 09 N. 390, CENTRO – 8401-1000 - MIRANORTE
169 JULLYANA RESPLANDES DOS SANTOS FERNANDES Estrela do Oriente – 8444-3629 - MIRANORTE	RUA 33, VILA SÃO JOSÉ s/n, ao lado do antigo comercial
170 JULIANY HALLINY PIRES DE ABREU	SECRETÁRIA DO DR. ROBERTO – 84081477 - MIRANORTE
171 JULIANO NOLETO BRINGEL	ALÔ ALÔ SÃO PAULO – MIRANORTE
172 KAMYLLA OLIVEIRA DA SILVA MIRANDA LOCAL	RUA 16 N. 1176, VILA MARIA, ESPOSA DO ANALISTA DA 28ª ZONA
173	
174 KÁTIA MACEDO DA SILVA PIRES	RUA 06, CENTRO - MIRANORTE
175 KATIANE BRITO BRAGA	RUA 38 N. 1701, VILA SÃO JOSÉ - MIRANORTE
176 KATIÚSCIA GOMES SOUSA	RUA 32-B ESQ COM A 32-A N. 147, SETOR SUL – 8465-6787 - MIRTE
177 KENIA ALVES SILVA	RUA SENANDOR QUEIROS N. 14 – RIO DOS BOIS
178 LÁYLLA ALVES MORAES	AV TIRADENTES, N. 855, CENTRO – 8410-3602 - MIRANORTE
179 LAYELLE DE SOUSA BRITO	FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL - MIRANORTE
180 LÁZARO ELIAS DA SILVA MIRTE	AV. VALDEMAR B. SILVA, N. 21, SETOR JARDINS – 8426-6100 -
181 LEANDRO DA SILVA BARROS	ARACAJU, MORADA NOVA - MIRANORTE
182 LEONES PEREIRA BEZERRA	AV BERNARDO SAYÃO, CENTRO – RIO DOS BOIS
183 LEONARDO ALVES DA SILVA MIRANORTE	RUA 34 N.1403 OU LOJA MEGA – TELEFONE 8467-7231 -
184 LEONETE GOMES LIMA	PROFESSORA NO COL. UCHOA - MIRANORTE

185	LEONINO RIBEIRO CARNEIRO	RUA PEDRO MONTELO, 296, CENTRO – DOIS IRMÃOS
186	LILIA BRITO DE ALMEIDA	RUA 17 N. 223, VILA MARIA, 8454-7619 – MIRANORTE
187	LÍLIAN FERREIRA FERNANDES	RUA 17 N. 1899, VILA MARIA – 8407-5107 - MIRANORTE
188	LIDIANE NOGUEIRA DA SILVA	RUA 10 N. 171, SETOR SUL, 8454-2351 - MIRANORTE
189	LINDYMEIRE MOTA REIS	AV. TOCANTINS N. 761, CENTRO – 8472-0782 - MIRANORTE
190	LOURDES FREIRE BANDEIRA VIEIRA	AV. TIRADENTES, 24, ESQ. COM A RUA 08 - MIRANORTE
191	LORENA NOGUEIRA DA SILVA	AV. BERNARDO SAYÃO N. 1677, CENTRO – 8463-7005 -
	MIRANORTE	
192	LORIEN SCHIENATTO	AV. ALFREDO NASSER, CENTRO - MIRANORTE
193	LUANA RODRIGUES VANDERLEI	AV PRINCESA ISABEL N. 527, CENTRO - MIRANORTE
194	LUCIENE JESUS SANTOS	PAPELARIA ABC - MIRANORTE
195	LUCILENE SOARES DE SOUSA RIBEIRO	AV. PRINCESA IZABEL, 2313, CENTRO - MIRANORTE
196	LUCIRENI ALVES PEREIRA	TERRA FÉRTIL - MIRANORTE
197	LUIS DA SILVA CARMO	BANCO BASA - MIRANORTE
198	LUIZA SILVEIRA FONSECA NETA	AV. ALFREDO NASSER,508, CENTRO - MIRANORTE
199	LUZIDETE LOPES LIMA	AV. AZARIAS V. BARROS N. 364 – RIO DOS BOIS
200	MARCELO BURIN	AV. TOCANTINS, CASA DOS PARAFUSOS - MIRANORTE
200	MARCELO LOPES CAETANO	EX VIGIA DO EDEM - MIRANORTE
201	MARCELO MORENO DE AZEVEDO FILHO	AV. PARÁ, S/N, CENTRO – DOIS IRMÃOS
202	MARCELO PEREIRA DA SILVA	GUARDA DO BANCO DO BRASIL - MIRANORTE
203	MANOEL DE JESUS DA SILVA	RUA 15 DE AGOSTO, CENTRO – DOIS IRMÃOS
204	MÁRCIA ALÉCIA DA SILVA	RUA 26 N. 37, CENTRO – 8427-0343 - MIRANORTE
205		
206	MÁRCIA VALÉRIA LOPES NOLETO CARVALHO	AV PRINCESA IZABEL, N. 236, CENTRO- 8458-7817 - MIRANORTE
207	MARCILENE AGUIAR SILVA	RUA 06, Nº 231, CENTRO - MIRANORTE
208	MARCILENE MARQUES DE OLIVEIRA	AV. ALFREDO NASSER 1573 - MIRANORTE
209	MARCILENE MONTELO MIRANDA	RUA MATO GROSSO, 05, CENTRO – DOIS IRMÃOS
210	MARCIONÍLIA NETA APARECIDA ALVES DA SILVA	AV. TIRADENTES N. 638, CENTRO – 8432-0157 - MIRANORTE
211	MARCIONÍLIA RÁVYLA LEITE LIMA	RUA 18 N. 682, VILA SÃO JOSÉ – 8431-1973 - MIRANORTE
212	MACTHA SARAÍVA LUZ	CASA DE ESQUINA, PRÓXIMA A ACADEMIA ARENA - MIRANORTE
213	MARCOS ANTONIO DA SILVA JÚNIOR	AV BERNARDO SAYÃO, 176, CENTRO – 9654-4808 - BARROLÂNDIA
214	MARCOS ANTONIO BEZERRA RODRIGUES	AV PRINCESA ISABEL n. 703, CENTRO - 8487-5467 - MIRANORTE
215	MARLENE OLIVEIRA	RUA 12 DE OUTUBRO, 13, QD. 36, LT 13,CENTRO - BARROLÂNDIA
216	MARIA ALVES DO NASCIMENTO	GERENTE DO NOSSO POSTO - MIRANORTE
217	MARIA APARECIDA ALVES TEIXEIRA SOARES	AV CASTELO BRANCO, CENTRO – 8413-0208 - MIRANORTE
218	MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	RUA CAPITÃO GEORGINHO N. 156, 8435-6955 - BARROLÂNDIA
219	MARIA BETÂNIA BUCAR FIGUEIRA DINIZ	RUA 31 N. 1983, VILA MARIA – 8424-5669 - MIRANORTE
220	MARIA CELIA PEREIRA VIEIRA BORGES	PROFESSORA - MIRANORTE
221	MARIA DAVI FONSECA OLIVEIRA	AO LADO DA PASTORAL DA CRIANÇA - MIRANORTE
222	MARIA ELIANA ABREU CARVALHO CORREIA	RUA 17, S/N, PROX. COL. RUI BRASIL, VILA MARIA - MIRANORTE
223	MARIA DAS GRAÇAS PAZ NOLETO	AV. PRINCESA ISABEL N. 520, CENTRO – 8413-0190 - MIRANORTE
224	MARIA DE FÁTIMA SOARES ANDRADE PEREIRA	CASA DOS PARAFUSOS - MIRANORTE
225	MARIA DE FÁTIMA PORTELA	PROFESSORA - RUA 24 N. 369, VILA MARIA – 8487-1330 -
	MIRANORTE	
226	MARIA FLORISVAN CASTANHEIRA CUNHA DANTAS	AV. ALFREDO NASSER N. 890, ESQ. RUA 10 - MIRANORTE
227	MARIA HIOLET H PEREIRA HORTEGAL	LOJA CASA AMAZONAS - MIRANORTE
228	MARIA IOLETE PEREIRA FONSECA	RUA 12, PROFESSORA - MIRANORTE
229	MARIA JOSÉ RODRIGUES OLIVEIRA	AV. BERNARDO SAYÃO N. 640, 8462-3567 - MIRANORTE
230	MARIA JOSÉ DA SILVA	AV. TIRADENTES N. 776 -8483-9038 - MIRANORTE
231	MARIA KÉDINA BARROS SANTIAGO DE OLIVEIRA	RUA CAPITÃO GEORGINHO, 131, CENTRO -9985-1698 -
	BARROLÂNDIA	
232	MARIA LUZ SANTOS SILVA	RUA 28 N. 2135, VILA MARIA – 8491-3811 - MIRANORTE
233	MARIA LUZIA PEREIRA BRITO	AV. BERNARDO SAYÃO N. 168 – RIO DOS BOIS
234	MARIA LUZIA REIS CRUZ	RUA 06 N. 249, CENTRO - MIRANORTE
235	MARIA MADALENA DIAS RODRIGUES	RUA 22 N. 960, VILA SÃO JOSÉ – 8421-9894 - MIRANORTE
236	MARIA SENETE LOPES NOLETO	RUA 10 N. 575, CENTRO – 8457-9401 - MIRANORTE
237	MARIA SIMONE DOS SANTOS SOUSA	RUA 05, 126 - MIRANORTE
238	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	AV. PRINCESA ISABEL N. 774 - MIRANORTE
239	MARIA SOARES DA SILVA COSTA	AV CASTELO BRANCO N. 2300, VILA MARIA - MIRANORTE
240	MARIA VERÍSSIMA DA SILVA GOMES	SECRETÁRIA NO EDEM- 9296-8021 - MIRANORTE
241	MARCILENE MARQUES “MARCINHA”	AV. ALFREDO NASSER N. 1573 – 8447-0287 - MIRANORTE

242	MARILÉIA MARTINS DOS SANTOS	AV CASTELO BRANCO N 139 - MIRANORTE
243	MARILZA DO BONFIM DE ARAÚJO SILVA	RUA JUAREZ BUCAR, 546, CENTRO - BARROLÂNDIA
244	MARIANE MENDES ROSA	RUA 15, MIRANORTE
245	MARUZAN CARNEIRO DE SOUZA BARRETO	RUA PIAUI, CENTRO – DOIS IRMÃOS
246	MARLENE APARECIDA DE FARIA	AV PRINCESA ISABEL N. 226, CENTRO – 8406-7261 - MIRANORTE
247	MAX DE ABREU SOUSA MIRTE	AV. CASTELO BRANCO, PROF ACADEMIA ARENA – 8432-9900 -
248	MILKA DA SILVA LOPES	RUA 32 Nº 2016, VILA MARIA - MIRANORTE
249	MONI ANDRADE LUZ CANDIDO	RUA 18 Nº 687, VILA MARIA - MIRANORTE
250	NAYANE RESPLANDES DE OLIVEIRA Oriente – 99253-7265 - MIRANORTE	RUA 33, VILA SÃO JOSÉ s/n, ao lado do antigo comercial Estrela do
251	NAYANI LEMOS BARROS	AV. CANAÃ, 109, CENTRO - BARROLÂNDIA
252	NECY MARIA COELHO OLIVEIRA	RUA MONSENHOR AUGUSTO, CENTRO – DOIS IRMÃOS
253	NIDIA GOMES DA SILVA	AV. BERNARDO SAYÃO 750 - MIRANORTE
254	NOELI MARTINS PEREIRA	AV. BERNARDO SAYÃO, 226, CENTRO - BARROLÂNDIA
255	NÚBIA OZIDÉRIO GOMES 1861 - MIRANORTE	AV. PRINCESA ISABEL N 1551 OU LOJA MEGA – TELEFONE 8465-
256	NÚBIA BRAGA DE SOUSA BARROS	AV. TIRADENTES , Nº 726 - MIRANORTE
257	OLGA MARIA CARNEIRO COSTA CARVALHO	AV JOSÉ AMANCIO DE CARVALHO - MIRANORTE
258	ORLANDO OLIVEIRA SOUZA	RUA 24 N. 674, VILA MARIA – 8408-1525 - MIRANORTE
259	OSLEYDISON DOS SANTOS SILVA	RUA 22 N. 463, VILA MARIA – 84094679 - MIRANORTE
260	OTAVIO WALLACI DE ALMEIDA OLIVEIRA	AV. CASTELO BRANCO 1855 – OU BRASIL TELECON - MIRANORTE
261	OTÁVIO ROMANINI	RUA 46 EM FRENTE A OFICINA DE MOTOS – 8491-2790 - MIRANORTE
262	PAULO HENRIQUE LIMA DE JESUS	RUA ARAGUAIA, CENTRO – DOIS IRMÃOS
263	PAULO HENRIQUE DA SILVA FARIAS “CHAULIN”	RUA 42, VILA SÃO JOSÉ – 8477-7024 - MIRANORTE
264	PAULO HENRIQUE SOLIDONIO SILVA	MIRANORTE
265	PATRÍCIA PORTILHO DOS SANTOS GUIMARÃES	AV. TIRADENTES, Nº 830 - MIRANORTE
266	PATRICIA RESPLANDES DE CASTRO ALVES	AV. TRÊS PODERES, CENTRO – DOIS IRMÃOS
267	PEDRO IVO RIBEIRO DA SILVA	AV. VEREADOR MOISÉS CRUZ, S/N, CENTRO – DOIS IRMÃOS
268	RAFAEL MARTINS DOS SANTOS RIBEIRO BELFORT MIRANORTE	AV. ALFREDO NASSER N. 496, CENTRO – 8438-7653 -
269	RAYLA CARVALHO DIAS	RUA 16, 1268, CENTRO – 8415-8133 - MIRANORTE
270	RAILAN ALVES DA SILVA MIRANORTE	AV TOCANTINS NA LOJA INFORCELL - TELEFONE 8408-1416 -
271	RAQUEL AZEVEDO DE SOUSA MAGALHÃES	RUA 06 - MIRANORTE
271	REGIANNE SOARES TOSTA	AV. ALFREDO NASSER, SETOR SUL – 8420-7643 - MIRANORTE
272	REIJANE DA PAZ DIAS PEREIRA	RUA JUAREZ BUCAR N. 1224, CENTRO – 8454-9146 - BARROLÂNDIA
273	RENATA ALVES PEREIRA	RUA BAHIA N. 134, VILA JAÓ – 8435-5976 - MIRANORTE
274	RENATA NASCIMENTO DE SOUSA	AV. TOCANTINS N. 530 - MIRANORTE
275	RITA DE KASSIA ARAÚJO OLIVEIRA	RUA 01, N. 48 CENTRO – 8464-0248 - MIRANORTE
276	RODINEY RIOS GUIMARÃES	RUA 30, Nº 2178, SETOR SUL - MIRANORTE
277	ROZANGELA MARIA MOREIRA DE CASTRO	RUA 05 N. 140 – MIRANORTE
278	ROSENI NERES OLIVEIRA NOLETO	AV POSTO IPÊ, N. 1129 – 8451-0943 - MIRANORTE
279	ROSICLENE BARROS LIMA	AV. ALFREDO NASSER N. 1098 - MIRANORTE
280	RUTH BORGES DOS SANTOS	AV. ALFREDO NASSER, Nº 1330 - MIRANORTE
281	RUDINEIA COELHO SOARES	RUA BAHIA, CENTRO - BARROLANDIA
282	SEBASTIÃO FERREIRA DE CASTRO JÚNIOR	RUA 04, CENTRO - MIRANORTE
283	SEBASTIÃO RODRIGUES BARROS	RUA CAPITÃO GEORGINHO N. 220 -84414021 - BARROLÂNDIA
284	SILVANIA SOARES FRAGOSO	PRAÇA SEBASTIÃO BORBA DOS SANTOS – RIO DOS BOIS
285	SUIANE RODRIGUES ROSA	RUA 03, Nº 590 - MIRANORTE
286	STÊNIO ROMULLO ALEIXO DA SILVA GUERRA MIRANORTE	CASA EM FRENTE AO ESCRITÓRIO DR. NAZARENO – 8423-7433 -
287	TAILENE ALVES CAMARGO	AV CASTELO BRANCO N. 262, SETOR SUL – 8446-2180
288	TAYARA FONSECA SOARES	AV. TOCANTINS N. 10, CENTRO – 8455-0263 - MIRANORTE
289	THAYNAN DAMASCENO E SILVA MIRANORTE	AV. JOSÉ AMÂNCIO DE CARVALHO N. 691 – 8445-8779 -
290	THAYSA DA SILVA TELES	RUA 15 N. 1328, CENTRO – 8446-8065 - MIRANORTE
291	THAIS NOLETO DE SOUSA CORREIA BOIS	AV. BERNARDO SAYÃO N. 100, CENTRO – 8485-9520 - RIO DOS
292	THALLES RODRIGO BRITO BARROS MIRANORTE	AV. ALFREDO NASSER N. 2277, CENTRO – 8453-1073 -

293	TATIANA ALMEIDA BANDEIRA	RUA 05, ESCRITÓRIO DO NAZARENO - MIRANORTE
294	TATIANA DE OLIVEIRA ALVES	RUA GOIÁS N. 215 , CENTRO –9954-8028 - BARROLÂNDIA
295	TATIANE RIBEIRO DA SILVA	RUA 11, 527 - MIRANORTE
296		
297	UILMA ROSALVES DA SILVA	AV JK, CENTRO – RIO DOS BOIS
298	VALMIR BARBOZA DE ANDRADE FILHO	RUA 36 N. 557 – 8492-2116 - MIRANORTE
299	VALMIR DOS SANTOS ARAÚJO	AUTO PEÇAS ARAÚJO - MIRANORTE
300	VALDEMIR DA SILVA SANTOS	RUA CAPITÃO GEORGINHO - BARROLÂNDIA
301	VÂNIA MENEZES ROCHA	AV. ALFREDO NASSER, V. MARIA – PROFESSORA - MIRANORTE
302	VANDERLEI XAVIER DE SOUZA	AV. TIRADENTES N. 1065, CENTRO – 8443-7350 - MIRANORTE
303	VANESSA RIBEIRO NOLETO	AV. PRINCESA ISABEL, 1235 – TELEFONE 8449-4765 - MIRANORTE
304	VANESSA DOS SANTOS	RUA 17, VILA MARIA - MIRANORTE
305	VANUZA LUCENA GOVEIA	CERÂMICA DO ZEQUINHA - MIRANORTE
306	VANILZA MENEIS DA SILVA	RUA CAPITÃO GEORGINHO, 308, LT 05, - BARROLÂNDIA
307	VERA LUCIA JACINTA ROSA MENDES	RUA 15, 1295, VILA MARIA - MIRANORTE
308	VERA LÚCIA MARTINS PEREIRA COELHO	AV. TIRADENTES N. 132, CENTRO – 8415-2601 - MIRANORTE
309	VILMA NASCIMENTO COSTA	LOJA LUANA MODAS - MIRANORTE
310	VINICIUS BARROS SANTOS	FILHO DO REGINALDO DO SAX - MIRANORTE
311	VITAL FILHO MENEZES ROCHA	AV. PRINC. ISABEL 36 - MIRANORTE
312	VIVIANE TELES GONÇALVES	AV. TIRADENTES, N. 630, CENTRO - MIRANORTE
314	WASHINGTON COSTA TRANQUEIRA	AV. ALFREDO NASSER N. 1784 – 8442-9963 - MIRANORTE
315	WÉLCILA FERREIRA DE SOUZA	RUA 32, N. 194, VILA MARIA – 8475-0702 – MIRANORTE
316	WELTON CLÁUDIO ROSA	AV. JOSÉ AMANCIO DE CARVALHO Nº 67 – 8484-1626 - MIRANORTE
317	WEMERSON ALVES SILVA	RUA 04 N. 1302, CENTRO – 8408-4469 - MIRANORTE
318	WILSON FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR	RUA 16 N. 1341, CENTRO - MIRANORTE

*“O serviço do Júri será obrigatório” . O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 dezoito anos de notória idoneidade*  
*“Artigo 436 do CPP.*

*§1º “nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do Júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução”.*

*§ 2º “A recusa injustificada ao serviço do Júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado”.*

*“Estão isentos do serviço do júri: I- Presidente da república e os ministros de estado; II- Os governadores e seus respectivos secretários;III- Os membros do congresso Nacional, das assembleias legislativas e das câmaras distrital e municipais;IV- Os prefeitos municipais;V- Os magistrados e membros do ministério público e da defensoria pública;VI- Os servidores do poder judiciário , do ministério público e da defensoria pública;VII- as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;VIII- os militares em serviço ativo;IX- os cidadãos maiores de 70 anos que requeiram sua dispensa; e X- aqueles que o requererem demonstrando justo impedimento.”Art 437 do CPP.*

*“ A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos , enquanto não prestar serviço imposto”Art 438 do CPP.*

*§1º “Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.*

*§2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade”.*

*“O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade mortal e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo”Art 439 doCPP.*

*“Constitui também direito do jurado, na condição do art 439 deste código, preferência em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária” Art 440 do CPP.*

*“Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri” Art 441 do CPP.*

*“Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 01(um) a 10(dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica” Art 442 do CPP.*

*“Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados” Art 443 do CPP.*

*“O jurado somente será dispensado por decisão motivado do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos”Art 444 do CPP.*

*“O jurado no exercício da função ou a pretexto de exerce-la, será responsável, criminalmente nos mesmos termos em, que o são os juizes togados” Art 445 do CPP.*

*“ Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis dos dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art 445 deste código” Art 446 do CPP.*

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte Estado do Tocantins. Eu, Escrivã Judicial, o digitei .

## **NATIVIDADE**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS**

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO -Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível se processam aos termos do Procedimento Especial de Jurisdição Voluntária de nº 0001032-92.2014.827.2727 na qual figura como Titular da autorização da pesquisa Marcos Cesar Ceballos Bonatto que figura como interessado o Departamento Nacional de Produção Mineral- DNPM, e por meio deste, INTIMAR o titular da autorização da pesquisa MARCOS CESAR CEBALLOS BONATTO, para tomar conhecimento da sentença proferida no evento 32, nos seguintes termos: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 485, IV, § 3º, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se a titular da autorização da pesquisa por edital. Cientifique-se o DNPM e o MP acerca da presente sentença. Arquivem-se, após a preclusão do prazo recursal. "E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. Natividade, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil dezenove (25.11.2019). Eu, Luzanira Maria da Silva Xavier, Técnica Judiciária, digitei e conferi. O presente documento foi assinado eletronicamente pela Magistrada abaixo identificada, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea a, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea a, da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins.(a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito.

#### **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS**

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO - Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 5000083-90.2008.827.2727- da ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL proposta pelo BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A. em face de ÁLVARO ANTONIO PEREIRA CASTRO, nos quais foi penhorado o imóvel designado como Lote n.º 05 do Loteamento denominado fazenda Morro do Campo e Santa Tereza, registrado no Livro 2-H, fls. 79 de Registro Geral, Matrícula n.º 1.669, Cartório de Registro de Imóveis de Natividade, de propriedade do executado, e que, por este, INTIMA-SE o credor hipotecário MANOEL PEREIRA NETO, brasileiro, solteiro, médico veterinário, RG. 1.940.360 SSP-GO e CPF 590.180.111-34, residente e domiciliado na rua Filadélfio Nunes, n.º 200, Setor Central, bem como os credores concorrentes que hajam penhorado o mesmo bem, cônjuge, companheiro, descendentes ou ascendentes do(s) executado(s), para manifestarem interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em ADJUDICAR o bem penhorado. O presente edital será publicado nos termos da lei. Natividade - TO, 5 de dezembro de 2019 O presente documento foi assinado eletronicamente pela Magistrada abaixo identificada, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea a, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea a, da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito.

#### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS**

A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO**, Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível se processam aos termos da Ação de Inexistência de Débitos c/c Repetição de Indébito e Danos Morais c/c Tutela Antecipada de nº 0000389-95.2018.827.2727 proposta por Super Gonçalves Supermercados Ltda, e por meio deste, **CITAR** a requerida **TELWORKING –RAF COMÉRCIO DE TELEATENDIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 17.651-0001-00, em lugar incerto e não sabido conforme informações nos autos, para tomar conhecimento da presente ação acima mencionada, bem como, para querendo contestar no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados na inicial (Art. 335, I, e 344 c/c 341, CPC) e conforme o Art.257, III e IV, CPC, ficando **advertida** de que em caso de revelia será nomeado curador especial. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo.Natividade, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (22.11.2019). Eu,Luzanira Maria da Silva Xavier, Técnica Judiciária, digitei.O presente documento foi assinado eletronicamente pela Magistrada abaixo identificada, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea a, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea a, da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins.(a) **Edssandra Barbosa da Silva Lourenço** Juíza de Direito.

#### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

##### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO**

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 0000050-39.2018.827.2727 – ação de INTERDIÇÃO proposta por ANIZIA

BISPO GUIMARÃES em face de JOVINIANO BISPO GUIMARÃES, em cujo feito foi proferida a seguinte sentença: "SENTENÇA I - RELATÓRIO Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO proposta por ANIZIA BISPO GUIMARÃES, objetivando, em sede de tutela provisória de urgência, sua nomeação como curadora provisória do requerido JOVINIANO BISPO GUIMARÃES e, no mérito, a decretação da interdição deste com nomeação da requerente como sua curadora definitiva. A Autora sustentou ser filha do requerido, o qual se encontra sob seus cuidados, uma vez que é pessoa idosa, sofre de mal de Alzheimer, está com total comprometimento da capacidade cognitiva, da mobilidade e da fala, razão pela qual não tem mínimas condições de gerir e administrar sua pessoa e seus bens. Instruiu a inicial com os documentos do evento 1. Instado a manifestar-se, o Ministério Público exarou parecer favorável à nomeação da requerente como curadora provisória do interditando (evento 7). Por meio da decisão proferida no evento 3, a curatela provisória postulada em sede de tutela de urgência foi indeferida, sendo designada audiência de entrevista. A audiência de entrevista realizou-se nos termos constantes do evento 35. Instado a manifestar-se acerca do ocorrido na audiência, o Defensor Público que assiste a autora reiterou o pedido de tutela provisória de urgência postulado na inicial (evento 41), o qual foi concedido por meio da decisão proferida no evento 43, oportunidade em que foi nomeado curador especial ao requerido e determinada sua intimação para, querendo, impugnar o pedido no prazo legal. Determinou-se, ainda, a intimação da autora para comprovar que não se enquadrava nas vedações do artigo 1.735 do Código Civil e ainda que o requerido não possui cônjuge ou companheira e pai ou mãe. O termo de compromisso de curatela provisória foi assinado e juntado no evento 44. O curador especial nomeado ao requerido foi intimado e não apresentou impugnação (eventos 47 e 49). No evento 52, a autora juntou declaração de inexistência dos impedimentos previstos no artigo 1.735 do Código Civil, Certidão de Óbito da esposa do requerido e Certidão Negativa de Ações distribuídas em seu desfavor junto à primeira instância da Justiça Estadual. Por meio do despacho proferido no evento 54, foi determinada a produção de prova pericial, a qual foi realizada e cujo laudo foi juntado no evento 80. As partes e o Ministério Público foram intimados para manifestarem-se acerca do laudo pericial e não apresentação qualquer objeção, tendo a autora postulado o julgamento do processo (eventos 83/89). II - FUNDAMENTAÇÃO Feito em ordem. Presentes os pressupostos processuais, a legitimidade das partes e o interesse processual. Não há preliminares a serem apreciadas, irregularidades ou nulidades a serem sanadas. A requerente é parte legítima para promover a curatela, uma vez que é filha do interditando, conforme se infere dos documentos pessoais de ambos, acostados à inicial. Desse modo, sua legitimidade advém do disposto na parte inicial do inciso II do art. 747, do Código de Processo Civil, segundo o qual, a interdição pode ser promovida pelos parentes. Passo, pois, ao exame do mérito da demanda. Busca a requerente a interdição de Joviniano Bispo Guimarães, sob o argumento de que esta é pessoa idosa, sofre de mal de Alzheimer, está com total comprometimento da capacidade cognitiva, da mobilidade e da fala, razão pela qual não tem mínimas condições de gerir e administrar sua pessoa e seus bens. O cerne da presente ação consiste em aferir se a interditanda enquadra-se entre os sujeitos à curatela, conforme relação contida no art. 1.767, do Código Civil, quais sejam: I - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; II - revogado; III - os ébrios habituais e os viciados em tóxico; IV - revogado; V - os pródigos. Vejamos. Na audiência de entrevista realizada com o interditando verificou-se que este se enquadra na hipótese prevista no inciso I do art. 1.767, do Código Civil, segundo o qual estão sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Isso porque, encontra-se acamado, não soube dizer seu nome e não respondeu com coerência às perguntas que lhe foram feitas por esta Magistrada. Não bastasse isso, o laudo da prova pericial realizado com o interditando atestou que o periciado é portador de Alzheimer e apresenta grau severo de comprometimento cognitivo, com dependência de terceiros para atividades habituais, sendo que possui limitação grave (50 a 95%) de receber e produzir comunicação e incapacidade completa para as atividades de cuidados pessoais e da vida doméstica. Assim sendo, restou evidenciado que, em razão da enfermidade de que é portador, o interditando não consegue exprimir sua vontade, de modo que incide na hipótese de incapacidade relativa descrita no inciso III do art. 4º, do Código Civil, que alude àqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Por conseguinte, o interditando enquadra-se entre os sujeitos à curatela, haja vista incorrer na hipótese prevista no supracitado inciso I do art. 1.767, do Código Civil. Assim sendo, justifica-se a necessidade da interdição, cujo objetivo é a proteção e preservação dos interesses da interditanda. No que tange ao encargo da curatela, dispõe o § 1º do artigo 1.775, do Código Civil que na falta de cônjuge ou companheiro, é curador legítimo o pai ou a mãe e, na falta destes, o descendente que se demonstrar mais apto. Nesse caso, a requerente é filha do interditando, comprovou que a esposa deste já é falecida (evento 52 ANEXO3) e pela idade do interditando (88 anos) é evidente que não possui genitores vivos. Ademais, nenhum outro descende demonstrou interesse em cuidar dos interesses do interditando, logo, é a autora pessoa apta a exercer o referido encargo. III - DISPOSITIVO Ante o exposto, com fulcro no art. 1.767, I, do Código Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para DECRETAR A INTERDIÇÃO de JOVINIANO BISPO GUIMARÃES declarando sua incapacidade civil relativa, com fundamento no art. 4º, III, do Código Civil, ficando, portanto, impedido de exercer sozinho atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. NOMEIO ANIZIA BISPO GUIMARÃES como sua curadora para cuidar de todos os seus bens e negócios financeiros. Como limites da curatela determino que: a) a curadora não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes ao interditado; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interditado. Lavre-se o termo de curatela e intime-se a curadora a assiná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determina o artigo 759 e seguintes do Código de Processo Civil. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil e publique-se-a na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, bem como no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditada e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interditado poderá praticar autonomamente. (artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil). Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de

comunicação nesta localidade. Defiro a gratuidade da justiça à requerente. Custas pela requerente, cuja exigibilidade ficará suspensa nos termos do artigo 98, §3º do CPC. Sem honorários advocatícios, haja vista a ausência de litígio. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cientifique-se o Órgão Ministerial. Após o trânsito em julgado e o cumprimento de todas as determinações acima, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas devidas. Natividade, 18 de novembro de 2019. EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO - JUÍZA DE DIREITO.” O presente edital será publicado nos termos do artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil. Natividade – TO, 2 de dezembro de 2019. O presente documento foi assinado eletronicamente pela Magistrada abaixo identificada, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea a, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea a, da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”.

## **PALMAS**

### **3ª vara criminal**

#### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor RAFAEL GONÇALVES DE PAULA, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio **INTIMA** o acusado **MARCELO DE FREITAS FERREIRA**, brasileiro, solteiro, pintor, nascido aos 19 de janeiro de 1988, natural de Augustinópolis-TO, filho de José Jacinto Ferreira e Maria das Dores de Freitas, portador do RG nº 025625042003-3 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 018.052.261-26, nos autos nº **0006118-96.2018.827.2729**, com **prazo de 15 (quinze) dias**, a fim de **INTIMÁ-LO** para, comparecer em juízo, em 5 (cinco) dias, para justificar o não cumprimento das condições impostas para a suspensão do processo, nos termos do despacho do evento 35, a seguir transcrito: “Diante do conteúdo da certidão do evento 19 da CP nº 0020612-63.2018.827.2729, intime-se o acusado por meio de edital, com prazo de 15 dias, para, em **5 dias**, justificar o descumprimento da condição de comparecimento em juízo, sob pena de revogação do benefício. Intime-se ainda o defensor do acusado, eletronicamente, para sua manifestação, em 10 dias.” Palmas, 03 de dezembro de 2019. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de direito. Palmas/TO, 03.12.2019. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho – escritã, digitei e subscrevo.

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor RAFAEL GONÇALVES DE PAULA, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio **INTIMA** o acusado **ROSIRON SOUZA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, pintor, nascido aos 22 de agosto de 1989, natural de Porangatu-GO, filho de Raimundo Nonato Gonzaga de Souza e Neuraci Maria dos Santos, portador do RG n.º 1.033.389 SSP/TO, inscrito no CPF no 032.229.601-35, nos autos nº **0009180-47.2018.827.2729**, com **prazo de 15 (quinze) dias**, a fim de **INTIMÁ-LO** para, comparecer em juízo, em **5 (cinco) dias**, para justificar o não cumprimento das condições impostas para a suspensão do processo, nos termos do despacho do evento 40, a seguir transcrito: “Diante do conteúdo da certidão do evento 19 da CP nº 0020617-85.2018.827.2729, intime-se o acusado por meio de edital, com prazo de 15 dias, para, em 5 dias, justificar o descumprimento da condição de comparecimento em juízo, sob pena de revogação da suspensão do processo. Intime-se ainda o defensor do acusado, eletronicamente, para sua manifestação, em 10 dias.” Palmas, 03 de dezembro de 2019. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de direito. Palmas/TO, 03.12.2019. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho – escritã, digitei e subscrevo.

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor RAFAEL GONÇALVES DE PAULA, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio **INTIMA** o acusado **FABIO SILVA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 19 de agosto de 1985, natural de Parauapebas-PA, filho de Pedro Cândido de Lima e Maria de Nazaré dos Santos Silva, portador do RG n.º 1.517.426 SSP/TO, inscrito no CPF no 049.996.662-78, nos autos nº **0015278-48.2018.827.2729**, com **prazo de 15 (quinze) dias**, a fim de **INTIMÁ-LO** para, comparecer em juízo, em **5 (cinco) dias**, para justificar o não cumprimento das condições impostas para a suspensão do processo, nos termos do despacho do evento 49, a seguir transcrito: “Diante do conteúdo da certidão do evento 21 da CP nº 0031682-77.2018.827.2729, intime-se o acusado FÁBIO por meio de edital, com prazo de 15 dias, para, em 5 dias, justificar o descumprimento da condição de comparecimento em juízo, sob pena de revogação da suspensão do processo. Intime-se ainda o defensor do acusado, eletronicamente, para sua manifestação, em 10 dias.” Palmas, 03 de dezembro de 2019. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de direito. Palmas/TO, 03.12.2019. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho – escritã, digitei e subscrevo.

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor RAFAEL GONÇALVES DE PAULA, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio **INTIMA** o acusado **JOATAN JORGE MOURAO**, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido em 12 de fevereiro de

1992, natural de Porto Nacional-TO, filho de Nelinho Freire Mourão e Albertina Jorge da Silva, inscrito no CPF sob o nº 030.053.171-02, nos autos nº **0034045-37.2018.827.2729**, com **prazo de 15 (quinze) dias**, a fim de **INTIMÁ-LO** para, comparecer em juízo, em **5 (cinco) dias**, para justificar o não cumprimento das condições impostas para a suspensão do processo, nos termos do despacho do evento 33, a seguir transcrito: "Diante do conteúdo da certidão do evento 10 da CP nº 0043479-50.2018.827.2729, intime-se o acusado por meio de edital, com prazo de 15 dias, para, em **5 dias**, justificar o descumprimento da condição de comparecimento em juízo, sob pena de revogação da suspensão do processo. Intime-se ainda o defensor do acusado, eletronicamente, para sua manifestação, em 10 dias." Palmas, 03 de dezembro de 2019. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de direito. Palmas/TO, 03.12.2019. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho – escritvã, digitei e subscrevo.

### **Juizado especial cível e criminal - taquaralto** **Às partes e aos advogados**

**Autos: 0002108-77.2016.827.2729 Chave: 670455736316**

Requerente: GILSILENE BATISTA BARROS

Advogado: Leandro Freire de Souza – OAB/TO 6311

Requerido: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogados: Henrique José Parada Simão - OAB/SP 221.386 e Elísia Helena de Melo Martini, OAB/RN 1853

**INTIMAÇÃO 1:** Fica a parte **REQUERIDA** intimada, através desta, para proceder, dentro de 05(CINCO) dias, na forma do artigo 854, § 3º, do Código de Processo Civil. Palmas, 02 dezembro de 2019. Hérica Mendonça Honorato – Técnica Judiciária.

**INTIMAÇÃO 2:** Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica os Causídicos: **Dr. Henrique José Parada Simão - OAB/SP 221.386, Elísia Helena de Melo Martini – OAB/RN 1853** intimados para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizarem seus cadastros junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 5 de dezembro de 2019. Hérica Mendonça Honorato – Técnica Judiciária.

**Autos: 0006682-46.2016.827.2729 Chave: 757709715216**

Requerente: ZULEICA PEREIRA DA SILVA

Advogado: Leandro Freire de Souza – OAB/TO 6311

Requerido: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogados: Henrique José Parada Simão - OAB/SP 221.386 e Elísia Helena de Melo Martini, OAB/RN 1853

**INTIMAÇÃO 1:** Fica a parte **REQUERIDA** intimada, através desta, para proceder, dentro de 05(CINCO) dias, na forma do artigo 854, § 3º, do Código de Processo Civil. Palmas, 02 dezembro de 2019. Hérica Mendonça Honorato – Técnica Judiciária.

**INTIMAÇÃO 2:** Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica os Causídicos: **Dr. Henrique José Parada Simão - OAB/SP 221.386, Elísia Helena de Melo Martini – OAB/RN 1853** intimados para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizarem seus cadastros junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 5 de dezembro de 2019. Hérica Mendonça Honorato – Técnica Judiciária.

### **Vara de execuções fiscais e ações de saúde** **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5002144-78.2009.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF nº **662.548.256-00**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 48 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e honorários pelo executado. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), Diário da Justiça nº 4302, de 09 de julho de 2018), na forma da lei determina a **CITAÇÃO** do (a) executado (a) **LUIS LIMA MATOS – CNPJ/CPF: 130.159.401-63** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **5009966-50.2011.827.2729** que lhe move a **FAZENDA**

**PÚBLICA ESTADO DO TOCANTINS** bem como sua **INTIMAÇÃO** para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos o pagamento do débito referente aos honorários advocatícios. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 05 de dezembro 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), Diário da Justiça nº 4302, de 09 de julho de 2018), na forma da lei determina a INTIMAÇÃO de **SINAIREZ GONÇALVES DE MORAES** CNPJ/CPF **797.043.441-04**, na qualidade de parte executada nos autos da Ação de Execução Fiscal - Autos nº **5000924-89.2002.827.2729**, ajuizada pela FAZENDA PÚBLICA ESTADO em seu desfavor, para que tome conhecimento da interposição do Recurso de Apelação objetivando ver reformada a sentença proferida nos autos em referência bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões, nos termos da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente ato que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Átrio do Fórum desta Comarca. Dado e passado nesta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 5 de dezembro de 2019. Wagner Ferreira Marinho. Escrivão – Mat. 226651.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), Diário da Justiça nº 4302, de 09 de julho de 2018), na forma da lei determina a INTIMAÇÃO de **SINAIREZ GONÇALVES DE MORAES** CNPJ/CPF **797.043.441-04**, na qualidade de parte executada nos autos da Ação de Execução Fiscal - Autos nº **5000924-89.2002.827.2729**, ajuizada pela FAZENDA PÚBLICA ESTADO em seu desfavor, para que tome conhecimento da interposição do Recurso de Apelação objetivando ver reformada a sentença proferida nos autos em referência bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões, nos termos da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente ato que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Átrio do Fórum desta Comarca. Dado e passado nesta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 5 de dezembro de 2019. Wagner Ferreira Marinho. Escrivão – Mat. 226651.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0017601-60.2017.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de JOAO MIGUEL RODRIGUES, CNPJ/CPF nº 932.953.831-20, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 29 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e honorários pelo executado. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0039392-85.2017.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ALESSANDRO AIRES FERREIRA GOMES**, CNPJ/CPF nº **009.697.621-78**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 22 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e honorários pelo executado. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os

autos de Execução Fiscal nº **0041620-96.2018.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **MICHEL SANTANA DE MORAIS**, CNPJ/CPF nº **993.351.311-72**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 18 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e honorários pelo executado. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0029829-96.2019.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **WEVERSON WAGNER DOS SANTOS**, CNPJ/CPF nº **769.784.511-34**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 13 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **Editais de intimações com prazo de 30 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), Diário da Justiça nº 4302, de 09 de julho de 2018), na forma da lei determina a **CITAÇÃO** do (a) executado (a) **DRAGA RIBEIRÃO DA PRATA EXTR. DE AREIA LTDA – CNPJ/CPF: 01.725.918/0001-60, e seu(s) sócio(s) solidário(s) FERNANDA MARIA SILVA - CPF: 806.876.951-04, e FABRICIO JOSE MACHADO - CPF: 851.304.431-87** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001770-62.2009.827.2729** que lhe move a **FAZENDA PÚBLICA ESTADO DO TOCANTINS** bem como sua **INTIMAÇÃO** para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos o pagamento do débito referente aos honorários advocatícios. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **CLEANE GOMES NOGUEIRA – CNPJ/CPF: 16.455.637/0001-02**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0041347-20.2018.827.2729**, que lhe move a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180008115, inscrita em 27/04/2018, referente à ISS-SN (PGFN) - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - SIMPLES NACIONAL (PGFN); 20180008116, inscrita em 31/01/2018 referente à ISS-NFSE-RF - ISS NFSE - SERVIÇOS TOMADOS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 3.796,44 (Três Mil e Setecentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 4 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: J S MEDEIROS – ME – CNPJ/CPF: 12.941.832/0001-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0040797-93.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160012581, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO; 20160012582, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 647,56 (Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 4 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ROSEMARE NOGUEIRA DA SILVA COUTO – CNPJ/CPF: 12.614.482/0001-59, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0039281-67.2018.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180006434, inscrita em 25/03/2015, referente à TLS - TX LIC SANITARIA; 20180006435, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 2.589,60 (Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 4 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: PHARMACOM PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 05.459.622/0001-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 003944367.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150013552, inscrita em 27/04/2015, referente à TXS-COL-SH - TX SERV COLETA RESIDUOS DE SAUDE; 20150013553 inscrita em 05/02/2014, referente a TLS - TX LIC SANITARIA; 20150013554, inscrita em 05/02/2014, referente a TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 792,45 (Setecentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 4 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **C PEREIRA DA SILVA COMERCIO - ME** – CNPJ/CPF: **14.113.045/0001-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0024293-41.2018.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem

como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDA nº J-8099/2017, inscrita em 14/11/2017, referente à DEBITOS PROCON**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 28.318,00(vinte e oito mil trezentos e dezoito reais)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 5 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **GLEUCIVANE FERREIRA DA SILVA ASSUNÇÃO**– CNPJ/CPF: **308.082.191-20**., por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0000567-04.2019.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDA nº J-5046/2018, inscrita em 23/08/2018, referente à RESSARCIMENTO AO ERARIO**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 31.923,27(trinta e um mil novecentos e vinte e tres reais e vinte e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 5 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **ANTONIO DE SOUZA FERREIRA** – CNPJ/CPF: **770.425.731-53**., por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0000972-40.2019.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). - CDA nº J-4699/2018 inscrita em 06/08/2018, referente à MULTA APLICADA PELO NATURATINS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 30.618,88(trinta mil seiscentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 5 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **ARNOR RODRIGUES DOS SANTOS** – CNPJ/CPF nº: **13.223.249/0001-08**, bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): ARNOR RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: 323.775.091-34** por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0012412-09.2014.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDA nº C-2169/2013 inscrita em 11/09/2013, referente à MULTA FORMAL**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$: 4.394,81(quatro mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir

o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 5 de dezembro de 2019 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **CREDIBENS PS ELETRO ELETRONICOS LTDA- CNPJ/CPF nº: 05.755.357/0001-01**, bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): ÉDIO CHAVES DO NASCIMENTO- CPF nº: 334.030.538-22** por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0021968-64.2016.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDA nº J-1614/2016 inscrita em 27/04/2016, referente à DEBITOS PROCON**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$:38,105,63 (TRINTA E OITO MIL CENTO E CINCO REAIS E SESENTA E TRES CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 5 de dezembro de 2019 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **COMERCIAL SANTOS LTDA – ME – CNPJ/CPF nº: 15.140.678/0001-47**, bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): ÉDIO EDILSON FERNANDES DA SILVA- CPF nº: 028.887.641-56, MIGUEL MARCELO FERNANDES, CPF. 272.543.566-87** por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0041455-83.2017.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDA nº C-1604/2017 inscrita em 30/08/2017, referente à MULTA FORMAL**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$:38.285,24(trinta e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 5 de dezembro de 2019 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

## **PARAÍSO**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**Prazo: 15(quinze) dias**

Autos de Ação Penal nº 0006223-33.2019.827.2731 Chave n.713695288919

Denunciado: CLEITON RODRIGUES COSTA

**RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado CLEITON RODRIGUES COSTA, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido aos 15.11.1998, natural de Pedro Afonso/TO, portador do RG n.º 1.490.845 SSP/TO, filho de Claudenira Nunes Rodrigues e de Valdivino Costa Fumeiro, residente na Rua Antônio Neto, s/n, Setor Centro, em Marianópolis do Tocantins/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 155, §4, inciso II do Código Penal. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 05 de

dezembro de 2019 (05/12/2019). Eu (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA-Estagiária de Direito), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito-

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**Prazo: 15(quinze) dias**

Autos de Ação Penal nº 0006237-17.2019.827.2731 Chave n.481734536419

Denunciado: ALEX AMARAL DE CARVALHO

**RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado ALEX AMARAL DE CARVALHO, vulgo "BONECO", brasileiro, solteiro, desempregado, nascido aos 21.09.1993, natural de Paraíso do Tocantins/TO, inscrito sob CPF n.º 055.692.051-10, filho de Marilene Amaral Barbosa e de Juscilan Carvalho de Sousa, residente na Rua Bernado Guimarães, n.º 395, Setor Serrano II, em Paraíso do Tocantins/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 155, caput, (furto simples), ambos do Código Penal. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 05 de dezembro de 2019 (05/12/2019). Eu (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA-Estagiária de Direito), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito-

## **PORTO NACIONAL**

### **2ª vara cível**

### **Às partes e aos advogados**

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

Prazo: 30 (trinta) dias

Processo n.º 0000216-07.2019.827.2737

Ação: Monitória

Requerente: ITPAC PORTO NACIONAL - INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO LTDA

Requerido: THIAGO BATISTA DA SILVA

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, naforma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA osrequeridos THIAGO BATISTA DA SILVA - CPF: 02828029166, para PAGAR, no prazo de 15 (quinze) dias, a quantiade R\$ 10131.90, devidamente atualizados. Caso efetue o pagamento, ficará isento de custas e honorários advocatícios,fixados estes, para o caso de não cumprimento, em 15% do valor do débito, acrescidos dos juros, custas e despesasprocessuais. Poderá ainda o requerido oferecer embargos, independentemente da segurança do juízo, ficando advertidos deque em nada agindo, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial (art. 701, §2º), tudo em conformidade com adeterminação judicial exarada nos autos acima identificados, pelo MM. Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adredeidentificados, no sitio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 02/12/2019. Eu, Inez Teixeira Matos, técnico judiciário conferi esubscrevo.

JOSÉ MARIA LIMA

Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra. Eu \_\_\_\_\_

Lucimara Pereira Grem

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

Prazo: 20 (vinte) dias

Processo n.º 5004181-49.2012.827.2737

Ação: Cumprimento de sentença

Requerente: SÃO PAULO LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Requerido: LG ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei,etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITAR o requerido LG ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 73884504000195 e todos os seus sócios, atualmente em lugar incerto enão sabido, para PAGAR, no prazo de 3 (três) dias, a quantia de R\$ 12.039.69, devidamente atualizada, acrescida dos juros,custas e despesas processuais, sob pena de se lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução dadívuda, bem com opor Embargos no prazo legal. Para o caso de pronto pagamento os honorários

são fixados em 10% do saldo devedor. Tudo nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 02/12/2019. Eu, Inez Teixeira Matos, técnico judiciário conferi e subscrevo.

JOSÉ MARIA LIMA

Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra. Eu \_\_\_\_\_

Lucimara Pereira Grimm - Porteira dos Auditórios.

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

Prazo: 30 (trinta) dias

Processo n.º 0007555-22.2016.827.2737

Ação: Usucapião

Requerente: JOÃO FRANCISCO FERREIRA

Requerido: JOAQUIM BATISTA DE OLIVEIRA

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA a requerida JOAQUIM BATISTA DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento dos termos da presente ação, advertindo-o do prazo de 15 (quinze) dias (art. 335, CPC) para apresentar defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial e da confissão ficta, nos termos do artigo 344 do CPC, tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 02/12/2019. Eu, Inez Teixeira Matos, técnico judiciário conferi e subscrevo.

JOSÉ MARIA LIMA

Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra. Eu \_\_\_\_\_

Lucimara Pereira Grimm, Porteira dos Auditórios

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Prazo: 20 (vinte) dias

Processo n.º 0009509-98.2019.827.2737

Ação: Procedimento Comum Cível

Requerente: JOÃO FERNANDES DA SILVA

Requerido: SABEMI SEGURADORA S/A

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio INTIMA o requerente JOÃO FERNANDES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para promover o regular andamento do feito no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção, tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 03/12/2019. Eu, Inez Teixeira Matos, técnico judiciário conferi e subscrevo.

JOSÉ MARIA LIMA

Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra. Eu \_\_\_\_\_

Lucimara Pereira Grimm - Porteira dos Auditórios.

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

Prazo: 20 (vinte) dias

Processo n.º 0006040-83.2015.827.2737

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: BANCO BRADESCO S.A.

Requerido: O C DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITAR o

requerido O CDISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - CNPJ: 08751716000132, atualmente em lugar incerto e não sabido, para PAGAR, no prazo de 3 (três) dias, a quantia de R\$ 137851.03, devidamente atualizada, acrescida dos juros, custas e despesas processuais, sob pena de se lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida, bem como o por Embargos no prazo legal. Para o caso de pronto pagamento os honorários são fixados em 10% do saldo devedor. Tudo nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso a rede identificados, no site: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 03/12/2019. Eu, Inez Teixeira Matos, técnico judiciário conferi e subscrevo.

JOSÉ MARIA LIMA

Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra. Eu \_\_\_\_\_

Lucimara Pereira Grimm - Porteira dos Auditórios.

## 2ª vara criminal

### Edital de intimações com prazo de 15 dias

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA COM PRAZO DE 15 DIAS

**AUTOS Nº 0013713-88.2019.827.2737**

Ação: **Medida Protetiva de Urgência (Lei Maria da Penha)**

Requerido: **JOSÉ CERQUEIRA CAVALCANTE**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o **agressor**, que por este Juízo e Escrivia da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Medida Protetiva de Urgência nº **0013713-88.2019.827.2737**, em que figura como **JOSÉ CERQUEIRA CAVALCANTE**, sem qualificação nos autos, atualmente em lugar incerto ou não sabido, e, para que chegue ao conhecimento do **requerido**, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da **decisão** que segue: Ante o exposto, obedecendo aos princípios da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III da CF), segurança (art. 5º, caput da CF), assistência à família (art. 226, § 8º da CF) e proteção à mulher no ambiente doméstico e familiar, conforme disciplina do art. 1º da Lei 11.340/06, e em consonância com o parecer do Ministério Público, acolho parcialmente os pedidos da ofendida, com fundamento no artigo, 22, inciso II e III, "a" e artigo 23, inciso II e IV da Lei 11.340/2006, para o fim de determinar a aplicação das seguintes medidas protetivas de urgência: 1 - O impedimento de o requerido (**José Cerqueira Cavalcante**) frequentar o lar, o domicílio ou local de convivência com a ofendida (art. 22, II da Lei nº 11.340/2006); 2 - Proibição do agressor **se aproximar da ofendida, pais e atual companheiro, fixando o limite mínimo de 200 (duzentos) metros**; 3 - **Proibição de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação**; 4 - Proibição do agressor de frequentar a residência da ofendida; 5 - Com fundamento no artigo 22, § 3º da Lei 11.340/2006, visando garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, o Sr.º Oficial de Justiça poderá requisitar auxílio da força policial, devendo, contudo, agir com as cautelas necessárias, visando o cumprimento da medida de forma pacífica; 6 - Os presentes saem intimados da presente medida, dispensando-se intimação por oficial de justiça., ficando o requerido de que em caso de descumprimento desta decisão poderá ser decretada a sua prisão preventiva, sem prejuízo de aplicação de outras sanções penais cabíveis; 7 - Notifique-se o ilustre membro do Ministério Público para adotar, dentre outras, as providências exigidas pelo artigo 25 e 26 da Lei 11.340/2006, bem como encaminhe, se necessário, a vítima à Assistência Judiciária (Defensoria Pública), dando ciência da presente decisão, conforme preleciona o art. 18, II e III, art. 21 e art. 27 da Lei 11.340/06; 8 - Oficie-se à autoridade policial informando-lhe sobre o deferimento, por meio desta decisão, do pedido das medidas protetivas de urgência apresentado pela vítima, bem como para envie o respectivo Inquérito Policial no prazo legal, segundo exigência contida na regra do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 11.340/06, c/c art. 10 do Código de Processo Penal; 9 - Dê-se ciência à equipe multidisciplinar, para os devidos atendimentos e acompanhamentos necessários, conforme disciplina o art. 30 e 31 da Lei 11.340/06, elaborando-se relatório circunstanciado no prazo de 10 (dez) dias; 10 - Incluam-se os dados, para fins estatísticos, nos termos do art. 38 da Lei 11.340/06; 11 - Expeça-se o necessário, com os benefícios do art. 172, § 2º do CPC c/c § único, do art. 14, da Lei nº 11.340/06. 12 - **Serve a presente decisão como mandado**. Porto Nacional/TO, 05 de Novembro de 2019. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA COM PRAZO DE 15 DIAS

**AUTOS Nº 0014239-55.2019.827.2737**

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Requerido: **EMIVALDO GOMES VIEIRA DA SILVA**

Vítima: **LELIANE DA CRUZ SANTOS**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial a **vítima e requeridos**, que por este Juízo e Escrivia da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Medida Protetiva de Urgência nº **0014239-55.2019.827.2737**, em que figura como **acusados EMIVALDO GOMES VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, união estável, nascido aos 11/03/1986, atualmente em lugar incerto ou não sabido, e a **vítima LELIANE DA**

**CRUZ SANTOS**, brasileira, união estável, nascida aos 15/02/1994, filha de Eliane Sousa Cruz, atualmente em lugar incerto ou não sabido, e, para que chegue ao conhecimento da **vítima e do requeridos**, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimados do teor em síntese da **decisão** que segue: Ante o exposto, **CONCEDO PARCIALMENTE** as medidas protetivas postuladas por **LELIANE DA CRUZ SANTOS**, e, por conseguinte: **1) DETERMINO a EMIVALDO GOMES VIEIRA DA SILVA** que: **a) não se aproxime da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter distância mínima desta de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; e b) não mantenha contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação; 2) AUTORIZO** a requerente **LELIANE DA CRUZ SANTOS** a deixar o lar conjugal sem perder os direitos relacionados aos bens e aos filhos do casal; e **3) INDEFIRO** as medidas protetivas de alimentos provisórios ou provisionais, bem como restituição de bens indevidamente subtraídos pelo requerido. No mandado de intimação do requerido deverá constar a advertência de que **o descumprimento das medidas protetivas de urgência ensejará a decretação da sua prisão preventiva** (artigo 313, inciso III, do Código de **As medidas de proibição de aproximação e contato não abrangem o filho do casal**, haja vista não ter **havido pleito de restrição ou suspensão do direito de visitas** (artigo 22, IV, da Lei nº 11.340/06). Dessa forma, para que seja possível conciliar o exercício do direito de visitas com a obediência às medidas protetivas ora deferidas, o pai deverá visitar o filho em local diverso daquele onde reside a requerente, sendo que, na medida do possível, deverá atribuir aos avós ou outros parentes próximos da criança a busca e a entrega desta à genitora, bem como todas as tratativas alusivas ao filho que exijam aproximação e/ou contato com a requerente. Apenas na hipótese de absoluta impossibilidade de delegação, as medidas protetivas de urgência concedida sem favor da ofendida ficarão afastadas para garantir ao requerido o exercício do direito em alusão. **Determino** à vítima que comunique a este Juízo **caso haja a reconciliação do casal**, sob pena de responder pelo crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal. Também deverá informar o eventual descumprimento das medidas protetivas pelo agressor, bem como a cessação da violência. Nomeio a Defensoria Pública para a defesa dos interesses da requerente neste Juízo, devendo constar no mandado o endereço da Instituição. Intimem-se ambas as partes e cite-se o réu para que, caso queira, ofereça defesa, por meio de advogado ou defensor público, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando as provas que pretende produzir (artigo 306, CPC). Não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos alegados pela requerente (artigo 307, CPC). Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha). “PRI”. Porto Nacional/TO, 24 de Novembro de 2019. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AUTOS Nº 0013875-83.2019.827.2737**

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Acusados: **JORDANA RODRIGUES NUNES E EDUARDO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS**

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal **0013875-83.2019.827.2737**, que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a) **JORDANA RODRIGUES NUNES**, brasileiro, união estável, filho Joaquim Rodrigues Neres Tereza Nunes de Jesus, e **EDUARDO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, união estável, nascida aos 18/01/1982, filho de Mires Batista Rodrigues e Maria do Rosario Pereira dos Santos, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 15 (quinze) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal **0013875-83.2019.827.2737**, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção artigos 21 da lei 3688/41, com as implicações da Lei 11.340/2006, artigo 21 da lei 3688/41, todos nos moldes do artigo 29 do Código Penal. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 05 de dezembro de 2019. Eu, Bernadete Antonio de Carvalho, Assistente Administrativo, lavrei e subscrevi. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

### **Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AUTOS Nº 0000413-59.2019.827.2737**

Ação: Ação Penal

Sentenciado: **GLEISON RIBEIRO LIMA**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial **o sentenciado** que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos da Ação Penal **0000413-59.2019.827.2737**, em que figura como sentenciado **GLEISON RIBEIRO LIMA**, brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 28/06/1977, filho de João Ribeiro Lima e Maria Auxiliadora Lima, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E para

que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: Em face do exposto, declaro extinta a punibilidade em relação ao indiciado, nos termos do artigo 107, VI, do Código Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO Nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 17 de Novembro de 2019. Eu, Bernadete Antonio de Carvalho, Servidora, lavrei e subscrevi. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito

## **Vara de família, sucessões, infância e juventude**

### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS - I PUBLICAÇÃO.**

Ação de Revisional de Alimentos

Processo n.º 0014314-31.2018.827.2737

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da Ação de Revisional de Alimentos n.º 0014314-31.2018.827.2737, que **A. L. R.** menor representada pela genitora Maria Lucia Ribeiro Quintanilha, move(m) em face de **VENCESLAU LOPES TAVARES, brasileiro, em união estável, portador do RG nº. 242.731 SSP/TO, inscrito no CPF nº. 642.725.831-15, que se encontra em local incerto e não sabido**, e que por meio deste edital fica(m) o mesmo CITADO(S) dos termos da presente ação para, querendo, oferecer resposta à presente Ação no prazo de quinze (15) dias, sob pena de se presumir como verdadeiros os fatos afirmados pela autora. Acaso inerte ser-lhe-á nomeado curador especial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 05 de dezembro de 2019 Eu, Rosana Cardoso Maia - Técnica Judiciária que a digitei. **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA** Juíza de Direito.

### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

#### **EDITAL DE INTERDIÇÃO de PEDRO DA CRUZ ANDRADE – II PUBLICAÇÃO**

AUTOS Nº: 0002794-40.2019.827.2737

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de PEDRO DA CRUZ ANDRADE - AUTOS Nº: 0002794-40.2019.827.2737, requerida por **RAILTON DA CRUZ ANDRADE**, decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença : DECISÃO . ...POSTO ISSO, JULGO procedente o pedido, decretando a interdição de PEDRO DA CRUZ ANDRADE, nomeando-lhe curador o Sr. **RAILTON DA CRUZ ANDRADE**, com fulcro nos arts. 1767, inciso I do Código Civil, para atos negociais e de gestão. Inscreva-se a presente sentença, no Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais (art. 755, §3º do CPC e arts. 2º-92 e 93 da LRP) e anote-se a interdição no registro de nascimento (art. 107 da LRP), em dois dias, **SERVINDO ESTA DE MANDADO**. Preste-se compromisso na forma do art. 759 do Código de Processo Civil. Falecendo o interditado, o curador deverá informar o óbito no prazo de 05 (cinco) dias. Os poderes da curatela não autorizam a alienação dos bens do interditado. Homologo a renúncia do prazo recursal. Defiro os benefícios da justiça gratuita, previstos no art. 98 do Código de Processo Civil. Foi entregue cópia do termo ao requerente, nesta data, para inscrição no Cartório de Registro Civil. Nada mais havendo, encerrou-se a audiência, da qual lavrei o presente termo que vai assinado pelos presentes. P.R.I. PORTO NACIONAL/TO, 02 de setembro de 2019. (A) **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 19 de novembro de 2019 (19/11/2019). Eu, Rosana Cardoso Maia- Técnica Judiciária, digitei. **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA** Juíza de Direito.

## **TAGUATINGA**

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS**

O Dr. **ILUIPITRANDO SOARES NETO**, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos que o presente edital com prazo de 15 dias virem ou dele conhecimento tiverem que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime **MEDIDAS PROTETIVSA DE URGÊNCIA (Lei Maria da Penha)**, que tem como agressor **MOISES SANTOS ASSUNÇÃO**, CPF 068.236.565-30, filho de Angela Maria dos Santos Assunção, residente no Povoado São Miguel, zona rural de Taguatinga-TO, pela prática de violência doméstica contra a vítima **ALINE DA PAIXÃO SOUZA**, nos autos do Processo n. **0002116-22.2019.827.2738**, e estando em lugar incerto e não sabido, **fica então o agressor INTIMADO** para cumprir as seguintes medidas protetivas: 1) Manter-se afastado da convivência e contato com a ofendida, dos seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação, inclusive por telefone; 2) Não se aproximar da vítima em hipótese alguma, mantendo a distância mínima de 100 (cem) metros; 3) Suspendo, por noventa dias, o direito de o requerido visitar a filha. Caso o requerido não cumpra as medidas estipuladas, terá decretada a

prisão preventiva, consoante autorização insculpida no artigo 313, inciso III do CPP, além de responder pelo crime de descumprimento, tipificado no artigo 24-A da Lei 11.340/06, tudo de acordo com a decisão constante no evento 4 dos autos acima mencionados. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial o agressor e de futuro ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins e a 3.ª via publicada no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 04 de dezembro de 2019. Eu Lúcia Cristina Ramos Leite, Técnica Judiciária, digitei, subscrevi e conferi.

**ILUIPITRANDO SOARES NETO-JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL.**

## **2ª vara cível e família**

### **Editais de citação**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS**

**PROCESSO Nº 0000911-55.2019.827.2738- CLASSE: Inventário**

**INVENTARIANTE: IVANILDE MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA**

**INVENTARIADO: ESPÓLIO DE SEBASTIÃO XAVIER DE OLIVEIRA**

**FINALIDADE: CITAR os TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS, para nos termos da ação e querendo, no prazo de 15(quinze) dias, impugnar as primeiras declarações apresentadas pela inventariante, relativamente aos bens deixados pelo de cujus SEBASTIÃO XAVIER DE OLIVEIRA. (Art. 250, II do NCPC) DECISÃO: "1. Defiro a gratuidade de justiça. Anote-se. 2. Nomeio a requerente IVANILDE MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA inventariante do espólio de SEBASTIÃO XAVIER DE OLIVEIRA, devendo prestar o devido compromisso (NCPC, 617, I) e, nos 20 vinte dias seguintes, apresentar as primeiras declarações (620). 3. CITEM-SE para os termos do inventário e partilha a herdeira não representada no processo e INTIMEM-SE a Fazenda Pública (estadual, federal e municipal). 4. Expeça-se edital de citação de terceiros incertos, com o prazo de 40 dias (art. 259, III). 5. Expeça-se ordem de bloqueio de ativos financeiros da falecida por meio do sistema BACENJUD. 6. "Concluídas as citações, abrir-se-á vista às partes, em cartório e pelo prazo comum de 15 (quinze) dias, para que se manifestem sobre as primeiras declarações..." (627). 7. Cumprido o disposto acima, conclusos para decisão. Intimem-se. Taguatinga/TO, 21 de maio de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito. ". Taguatinga/TO, 26 de novembro de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito."**

## **XAMBIOÁ**

### **Diretoria do foro**

#### **Portarias**

#### **Portaria Nº 2561/2019 - PRESIDÊNCIA/DF XAMBIOÁ, de 05 de dezembro de 2019.**

O Dr. **José Eustáquio de Melo Júnior**, Juiz Corregedor Permanente desta Comarca de Xambioá, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o pedido de renúncia apresentado pela Oficiala/Tabeliã RACHEL BARBOSA LOPES CAVALCANTE TIRELO da delegação que lhe fora conferida pela Portaria nº 523, de 12 de março de 2018, da Diretoria do Foro da Comarca de Araguaína, para responder de forma precária e interina pela Serventia de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas de Aruanã/TO.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Estadual nº 112/2018, que dispõe sobre a organização dos serviços notariais e de registro do Estado do Tocantins, segundo a qual o Município de Aruanã passou a contar com apenas um serviço notarial e de registro denominado "Único Serviço Notarial e Registral" com atribuições especializadas de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas (inciso VIII, do Art. 11, da LC nº 112/2018).

**CONSIDERANDO** o requerimento do Senhor PEDRO LUSO RODRIGUES VALADARES, Oficial Interino da Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais de Aruanã, para que sejam os serviços de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas, anexados à Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais.

**CONSIDERANDO** o disposto no Provimento nº 4/2017/CGJUS/TO segundo o qual compete ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca a expedição do ato de nomeação de delegatário interino para responder pelo expediente de serventia vaga, a título precário e provisório enquanto durar a confiança do Poder Público delegante, ou até a assunção da respectiva unidade por novo delegado egresso de concurso público.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEIO** Senhor PEDRO LUSO RODRIGUES VALADARES, Oficial/Tabelião interino, para responder pelo Único Serviço Notarial e Registral de Aruanã, na forma do Provimento nº 4/2017/CGJUS/TO.

Art. 2º. **DESIGNO** o dia 16/12/2019 para que seja realizada a transmissão do acervo ao novo interino.

Art. 3º. **DETERMINO** a suspensão do expediente no dia 16/12/2019 na Serventia de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas de Aruanã/TO.

Art. 4º. **DETERMINAR** a realização de correição extraordinária no Único Serviço Notarial e Registral de Aruanã, a ser realizada no dia 27/01/2020.

Art. 5º. **DETERMINO** a intimação dos oficiais RACHEL BARBOSA LOPES CAVALCANTE TIRELO e PEDRO LUSO RODRIGUES VALADARES pelo sistema GISE.

Art. 6º. Oficie-se a d. CGJUS/TO.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Xambioá/TO, 05/12/2019

*Assinado eletronicamente*  
**José Eustáquio de Melo Júnior**  
Juiz de Direito

## **NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM** **Editais de intimações com prazo de 30 dias**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA – PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Autos nº 0029217-37.2014.827.2729

Ação: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Requerente: TOMAZ DE ASSIS DE ARAUJO

Requeridos: ALMEIDA E FERRO LTDA, REINALDO FERRO DE ALMEIDA e HERISMILTA DE SOUSA FERRO

FINALIDADE: A Dra. GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZO – Juíza de Direito em auxílio a 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. DETERMINA a INTIMAÇÃO da parte requerida: ALMEIDA E FERRO LTDA, CNPJ nº 10.651.232/0001-63, REINALDO FERRO DE ALMEIDA, CPF: 007.099.081 e RG: 266.917 2ª Via SSP/TO e HERISMILTA DE SOUSA FERRO, CPF: 300.681.261-15 e RG: 1.590.309 SSP/GO que, atualmente, se encontram em local incerto e não sabido, para tomarem conhecimento da Sentença proferida nos autos de Nº 0029217-37.2014.827.2729 – (Chave nº 553466720114) - que lhe move THOMAR DE ASSIS DE ARAUJO - CPF: 168.895.252-72 e para, caso queiram, interpor recurso no prazo legal, conforme dispositivo: Isso posto, com base na fundamentação retro, JULGO PROCEDENTE os pedidos, com resolução do mérito, na forma dos arts. 487 e 490 do Código de Processo Civil, razão em que: a) imponho à parte requerida o dever de entregar a motocicleta FAN 125 ES descrita no contrato ou de restituir a quantia efetivamente paga pela parte autora, corrigida monetariamente pelo INPC/IBGE a partir do desembolso de cada parcela e acrescidos de juros e acrescidos de juros de mora de 1% a.m., a partir da citação; b) condeno a parte demandada ao pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da condenação (art. 85 do CPC), dada a baixa complexidade da causa, o tempo mínimo para o labor e o local da prestação de serviço; c) determino observância ao Provimento n. 9/2019 da CGJUS/TO, que dispõe sobre o protesto da sentença condenatória transitada em julgado, custas processuais, taxa judiciária, multas e honorários advocatícios; e) determino observância ao Provimento n. 11/2019 da CGJUS/TO, que institui a Consolidação das Normais Gerais da Corregedoria Geral da Justiça; f) determino, após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, o arquivamento dos autos. g) determino seja a parte demandada intimada da sentença por edital. P. R. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, data certificada pelo sistema. GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI Juíza de Direito Substituta em auxílio ao NACOM. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, GLAYDSON DOS SANTOS SILVA, servidor do NACOM, que digitei e subscrevi. Palmas, 04 de dezembro de 2019. Assinado eletronicamente por GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI Juíza de Direito em Auxílio ao NACOM [1][1] Portaria nº 1856/2019, de 06 de setembro de 2019. (DJ 4578).

### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Autos nº 5000724-25.2010.827.2722

Ação: AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requeridos: MUNICÍPIO DE GURUPI e ISOLINA MARIA DE ARAÚJO

FINALIDADE: A Dra. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA – Juíza de Direito em auxílio ao Nacom, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. DETERMINA a CITAÇÃO da parte requerida: ISOLINA MARIA DE ARAÚJO - RG: 400080 SSP/TO, CPF: 626.032.721-87 que, atualmente, encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Processo de Ação Civil Pública Cível - Nº 5000724-25.2010.827.2722 - (Chave nº 423769091514) - que lhe move MINISTÉRIO PÚBLICO e para, caso queira, apresentar resposta ao pedido descrito na petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 335, III, e 321, IV, ambos do novo CPC, sob pena de ser considerada revel e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo Autor. Não havendo manifestação da Requerida no prazo legal, ser-lhe-á nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu GLAYDSON DOS SANTOS SILVA, servidor do NACOM digitei e subscrevi. Palmas-TO, 04 de dezembro de 2019. Assinado eletronicamente por ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, Juíza de Direito em Auxílio ao NACOM [1]. [1] PORTARIA Nº 1815, de 02 de setembro de 2019 – Diário da Justiça nº 4573.

# PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS  
1ª Vara Cível

## EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor AGENOR ALEXANDRE DA SILVA - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

**DETERMINA** a **CITAÇÃO** da(a) parte(s) executado(s): **CAFE LEÃO DOURADO LTDA - CNPJ:14.606.135/0001-00**, que se encontra em local incerto e não sabido para tomar(em) conhecimento do Processo de **Despejo por Falta de Pagamento - Nº 0028532-93.2015.827.2729 - (Chave nº 701137968915)** - que lhe move **CAPIM DOURADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, e para, caso queira, apresentar resposta ao pedido descrito na petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 335, III, e 321, IV, ambos do novo CPC, sob pena de serem considerada(s) revel(eis) e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(s) Autor(es). Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu\_(DUCENEIA BORGES DE OLIVEIRA). Escrivã Judicial que digitei e subscrevi.

Palmas, 24 de outubro de 2019

Assinado eletronicamente por  
AGENOR ALEXANDRE DA SILVA  
Juiz de Direito

## SEÇÃO ADMINISTRATIVA CONSELHO DA MAGISTRATURA SECRETÁRIA: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR Editais

Processo SEI nº 19.0.000038599-1

EDITAL Nº 428 / 2019 - PRESIDÊNCIA/CMAGI

### ACESSO A CARGO DE DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do Desembargador Luiz Aparecido Gadotti, nos termos do Decreto Judiciário nº 421, de 31 de outubro de 2019, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 4615, de 31 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o art. 93, III, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 83 e 87, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Magistratura Nacional;

**NOTICIA** a vacância de cargo de Desembargador deste Tribunal de Justiça, a ser provido pelo critério de **Mercimento**, e convida os Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito de 3ª Entrância para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital, requererem acesso ao referido cargo, conforme as normas previstas no art. 76, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com suas alterações, e nas Resoluções nº 106/2010, do Conselho Nacional de Justiça e 146/2018, deste Tribunal de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente, em 06/12/2019, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo SEI nº 19.0.000038670-0

EDITAL Nº 429 / 2019 - PRESIDÊNCIA/CMAGI

### REMOÇÃO E OU PROMOÇÃO DE JUIZ DE DIREITO

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o disposto no artigo 93, II, da Constituição Federal, nos artigos 82 e 83 da Lei Complementar nº. 35, de 14 de março de 1.979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional) e o artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, torna público, para

conhecimento dos Juízes de Direito, que se encontra vaga a **2ª Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Gurupi**, e convida os Juízes de Direito a requererem **REMOÇÃO** pelo critério de **Merecimento** e/ou **PROMOÇÃO** pelo critério de **Merecimento**, devendo a inscrição ser realizada, no prazo de dez (10) dias e conforme as normas previstas no artigo 81 da LOMAN e no artigo 76 da Lei Complementar nº. 10, de 11.01.96 - Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com suas alterações e Resolução nº. 106/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resoluções nº. 146/2018 e nº 19/2014, editadas por este Tribunal de Justiça.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente, em 06/12/2019, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **PRESIDÊNCIA**

### **Decretos**

#### **Decreto Judiciário Nº 602, de 6 de dezembro de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com fulcro no art. 12, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I, § 2º, incisos I e III, da Lei nº 1.614 de 4 de outubro de 2005, e considerando o contido nos processos – IGEPREV 2019.03.206862P e SEI nº 19.0.000035820-0, resolve

#### **CONCEDER**

a Geova Batista de Oliveira, matrícula 145063, integrante do quadro de servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o benefício de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, no cargo de Escrivão Judicial, classe "C", padrão 15, no valor equivalente à soma do vencimento da ativa de R\$ 18.646,95 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), acrescido da Gratificação de Atividade Judiciária na ordem de R\$ 5.594,09 (cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e nove centavos), totalizando R\$ 24.241,04 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e quatro centavos), e reajuste paritário, com isenção do Imposto de Renda e da contribuição previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto de benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/1988, e no art. 40, § 21, da Constituição Federal de 1988, declarando a vacância do referido cargo.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

#### **Decreto Judiciário Nº 603, de 6 de dezembro de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com fulcro no art. 12, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, 75, inciso I, § 2º, incisos I e III, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e considerando o contido no processo nº 2019.04.208771P e autos SEI nº 19.0.000038213-5, resolve

#### **CONCEDER**

a Ana Régia Messias Duarte Bezerra, matrícula nº 144654, integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, no cargo de Técnica Judiciária, Classe "C", Padrão 15, com proventos integrais, no valor equivalente à soma do vencimento da ativa de R\$11.137,87 (onze mil cento e trinta e sete reais, e oitenta e sete centavos), acrescido da Gratificação de Atividade Judiciária na ordem de R\$3.341,36 (três mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), totalizando R\$14.479,23 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos), e reajuste paritário, declarando a vacância do referido cargo.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

#### **Decreto Judiciário Nº 604, de 6 de dezembro de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o despacho nº 3876, de 27 de novembro de 2019, exarado pelo Presidente do IGEPREV no Processo Administrativo nº 2019.04.206996P e o disposto no art. 75-A, inciso II, da Lei nº 1.614/2005, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000034899-9,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Retificar o Decreto Judiciário nº 500, de 5 de novembro de 2019, publicado no Diário da Justiça nº 4618, de 5 de novembro de 2019, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a segurada Rosineire Rodrigues Lopes, matrícula 103575, para o fim de fixar os proventos integrais, no valor equivalente à soma do vencimento da ativa de R\$11.137,87 (onze mil, cento e trinta e sete reais, e oitenta e sete centavos), acrescido da Gratificação de Atividade Judiciária na ordem de R\$3.341,36 (três mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), totalizando R\$14.479,23 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos) e reajuste paritário.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 5 de novembro de 2019

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**Decreto Judiciário Nº 605, de 6 de dezembro de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no art. 5º, da Resolução nº 57, de 15 de agosto de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica outorgado a Ducenéia Borges de Oliveira o “Medalhão 30 Anos do Poder Judiciário”, em homenagem aos 30 anos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**Decreto Judiciário Nº 606, de 6 de dezembro de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no art. 5º, da Resolução nº 57, de 15 de agosto de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica outorgado a Max Del Bessa Olinto, Oficial de Justiça Avaliador, o “Medalhão 30 Anos do Poder Judiciário”, em homenagem aos 30 anos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**Decreto Judiciário Nº 607, de 6 de dezembro de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no art. 5º, da Resolução nº 57, de 15 de agosto de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica outorgado a Elias Mendes Carvalho, Escrivão Judicial, o “Medalhão 30 Anos do Poder Judiciário”, em homenagem aos 30 anos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**Decreto Judiciário Nº 608, de 6 de dezembro de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no art. 5º, da Resolução nº 57, de 15 de agosto de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica outorgado a Edgar Passos dos Reis, Oficial de Justiça Avaliador, o “Medalhão 30 Anos do Poder Judiciário”, em homenagem aos 30 anos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**Decreto Judiciário Nº 609, de 6 de dezembro de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no art. 5º, da Resolução nº 57, de 15 de agosto de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica outorgado a Sebastião Ribamar da Luz Queiroz, Mestre de Cerimônias, o “Medalhão 30 Anos do Poder Judiciário”, em homenagem aos 30 anos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**Decreto Judiciário Nº 610, de 6 de dezembro de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no art. 5º, da Resolução nº 57, de 15 de agosto de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica outorgado a Maria Madalena Nunes Pinheiro, Auxiliar Judiciária, o “Medalhão 30 Anos do Poder Judiciário”, em homenagem aos 30 anos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**

**Presidente**

**Decreto Judiciário Nº 611, de 6 de dezembro de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no art. 5º, da Resolução nº 57, de 15 de agosto de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica outorgado a Luzia Pereira da Silva o “Medalhão 30 Anos do Poder Judiciário”, em homenagem aos 30 anos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**

**Presidente**

**Decreto Judiciário Nº 612, de 6 de dezembro de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no art. 5º, da Resolução nº 57, de 15 de agosto de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica outorgado a Pedro Coelho de Sousa, Oficial de Justiça Avaliador, o “Medalhão 30 Anos do Poder Judiciário”, em homenagem aos 30 anos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**

**Presidente**

**Decreto Judiciário Nº 613, de 6 de dezembro de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no art. 5º, da Resolução nº 57, de 15 de agosto de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica outorgado a Edmilson Dantas o “Medalhão 30 Anos do Poder Judiciário”, em homenagem aos 30 anos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**

**Presidente**

**Decreto Judiciário Nº 614, de 6 de dezembro de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no art. 5º, da Resolução nº 57, de 15 de agosto de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica outorgado a Joana Pereira Maciel Quixabeira o “Medalhão 30 Anos do Poder Judiciário”, em homenagem aos 30 anos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**

**Presidente**

**Decreto Judiciário Nº 615, de 6 de dezembro de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no art. 5º, da Resolução nº 57, de 15 de agosto de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica outorgado a Francisca Fábria Ribeiro de Sena o “Medalhão 30 Anos do Poder Judiciário”, em homenagem aos 30 anos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**Decreto Judiciário Nº 616, de 6 de dezembro de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000037981-9, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Ana Lúcia Franzin Kubo do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador, com lotação no Gabinete do Juiz Convocado Jocy Gomes de Almeida.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**Decreto Judiciário Nº 617, de 6 de dezembro de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000037981-9, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Lidiane Minghini do cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica de Desembargador, com lotação no Gabinete do Juiz Convocado Jocy Gomes de Almeida.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**Decreto Judiciário Nº 618, de 6 de dezembro de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000037981-9, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Lidiane Minghini para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador, com lotação no Gabinete do Juiz Convocado Jocy Gomes de Almeida.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**Decreto Judiciário Nº 619, de 6 de dezembro de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000037981-9, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Ana Lúcia Franzin Kubo para o cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica de Desembargador, com lotação no Gabinete do Juiz Convocado Jocy Gomes de Almeida.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

### **Portarias**

**PORTARIA Nº 2565/2019, de 05 de dezembro de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Jose Maria Lima, matrícula nº 130474, relativas ao exercício de 2018, marcadas para o período de 05 a 19/12/2019, **a partir de 05/12/2019 até 19/12/2019**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 2576/2019, de 06 de dezembro de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do magistrado João Alberto Mendes Bezerra Junior, matrícula nº 352444, relativas ao exercício de 2020, marcadas para o período de 23/01 a 21/02/2020, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 2577/2019, de 06 de dezembro de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Marcelo Laurito Paro, matrícula nº 291932, relativas ao exercício de 2020, marcadas para o período de 07/01 a 05/02/2020, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**Portaria Nº 2571, de 06 de dezembro de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 19.0.000004169-9,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria nº 424, de 25 de fevereiro de 2019, que autorizou a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas no Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína até o dia 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**Portaria Nº 2572, de 06 de dezembro de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 19.0.000004873-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1970, de 25 de setembro de 2019, que autorizou a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na 1ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, até o dia 22 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**Portaria Nº 2573, de 06 de dezembro de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 19.0.000027770-6,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1815, de 2 de setembro de 2019, que autorizou a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Gurupi, até o dia 30 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

# CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

## Avisos

### AVISO Nº. 02/2019

Eu, Rodrigo Oliveira dos Santos, Gerente de Fiscalização Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do estado do Acre, por nomeação legal, consoante Portaria nº. 287, de 05.02.2019, p. 90, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento ao previsto no art. 16, do Provimento nº 62/2017, do Conselho Nacional de Justiça, **TORNO PÚBLICO**, a quem possa interessar, que foi **INUTILIZADA** 01 (uma) folha de segurança oriunda d Serventia Extrajudicial da Comarca de Brasília, originalmente utilizada para a prática de atos alusivos a Apostilamento, qual seja: **A4558165**.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 04 de setembro de 2019.

**Rodrigo Oliveira dos Santos**

Gerente de Fiscalização Extrajudicial

Rio Branco=AC, 04 de setembro de 2019.

## DIRETORIA GERAL

### Portarias

#### Portaria Nº 2524/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 02 de dezembro de 2019

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO** ainda, o contrato nº 188/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000037113-3, celebrado por este Tribunal de Justiça e Almerinda Maria Skeff Cunha, que tem por objeto a contratação de Consultoria Técnica para Planejamento e Implementação de Laboratório de Psicodinâmica do Trabalho no Poder Judiciário, para servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor Jadir Alves de Oliveira, matrícula nº 352356, como gestor do contrato nº 188/2019 e a servidora Mária Rúbia Gomes da Silva Abalém matrícula nº 26955, como substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

#### PORTARIA DIÁRIAS Nº 4975/2019, de 06 de dezembro de 2019

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/64851 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Carlos Cavalcante de Abreu, Secretário Tj, Matrícula 353575**, o valor de R\$ 198,67, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2019/64393, no período de 05/12/2019 a 05/12/2019, com a finalidade de necessidade emergencial de manutenção corretiva em equipamentos de som na Comarca de Taguatinga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4976/2019, de 06 de dezembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/64852 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Wesley Cantuaria Teixeira, Chefe de Serviço, Matrícula 352170**, o valor de R\$ 198,67, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2019/64429, no período de 05/12/2019 a 05/12/2019, com a finalidade de necessidade emergencial de manutenção em equipamento de som na Comarca de Taguatinga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4977/2019, de 06 de dezembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/64923 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 158148**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, Colmeia-TO, Guaraí-TO, Araguacema-TO, Palmas-TO, no período de 16/12/2019 a 20/12/2019, com a finalidade de conduzir beneficiário(s) constante(s) do protocolo de diárias nº 2019/64687.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4978/2019, de 06 de dezembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/64790 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Nassib Cleto Mamud, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 130866**, o valor de R\$ 3.126,17, relativo ao pagamento de 7,5 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 233,62, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 08/12/2019 a 15/12/2019, com a finalidade de participar na VIII Turma de Mestrado da ESMAT, conforme SEI 19.0.000038470-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4979/2019, de 06 de dezembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/64835 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Weldes Ranna Nascimento da Silva, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 354363**, o valor de R\$ 921,29, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Palmas-TO, no período de 08/12/2019 a 12/12/2019, com a finalidade de participar do curso Regularização Fundiária, conforme o EDITAL nº 107 de 2019, SEI 18.0.000015198-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4980/2019, de 06 de dezembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/64824 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Maira Regina de Carvalho Alexandre, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 353128**, o valor de R\$ 921,29, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Palmas-TO, no período de 08/12/2019 a 12/12/2019, com a finalidade de participar do curso Regularização Fundiária, conforme o EDITAL nº 107, de 2019 – SEI 18.0.000015198-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4981/2019, de 06 de dezembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/64753 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Carlos Ferreira Machado, JUZS - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO, Matrícula 352448**, o valor de R\$ 1.498,70, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 239,76, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 10/12/2019 a 13/12/2019, com a finalidade de participar da terceira etapa do curso Autoconhecimento Eneagrama Turma IV, conforme SEI 19.0.000028284-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4982/2019, de 06 de dezembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/64802 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Camila Pereira Cavalcante, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 352819**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Natividade-TO para Palmas-TO, no período de 10/12/2019 a 13/12/2019, com a finalidade de participar do curso de Eneagrama na sede da Esmat, conforme SEI nº 19.0.000028492-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4983/2019, de 06 de dezembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/64800 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Alan Ide Ribeiro da Silva, JUZS - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO, Matrícula 352535**, o valor de R\$ 1.821,60, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 562,66, por seu deslocamento de Ananas-TO para Palmas-TO, no período de 26/11/2019 a 29/11/2019, com a finalidade de participar no curso Técnica de Coleta de Prova Oral a se realizar no período de 27 a 29 de novembro de 2019, conforme SEI 19.0.000002949-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4984/2019, de 06 de dezembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/64782 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Alan Ide Ribeiro da Silva, JUZS - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO, Matrícula 352535**, o valor de R\$ 1.876,15, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 562,66, por seu deslocamento de Ananas-TO para Palmas-TO, no período de 08/12/2019 a 11/12/2019, com a finalidade de participação no curso Regularização Fundiária, conforme SEI 18.0.000015198-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4985/2019, de 06 de dezembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/64785 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Wellington Magalhaes, JUZ2 - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352084**, o valor de R\$ 1.680,98, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Palmas-TO, no período de 08/12/2019 a 12/12/2019, com a finalidade de participar como coordenador do Curso de Regularização Fundiária, conforme SEI 18.0.000015198-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4986/2019, de 06 de dezembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/64776 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Wellington Magalhaes, JUZ2 - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352084**, o valor de R\$ 1.313,49, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Palmas-TO, no período de 04/12/2019 a 07/12/2019, com a finalidade de participação nas aulas do Doutorado em Desenvolvimento Regional, conforme SEI 19.0.000008285-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4987/2019, de 06 de dezembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/64642 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Magistrada **Aline Marinho Bailão Iglesias, JUZ1 - JUIZA DE DIREITO DE 1ª ENTRÂNCIA, Matrícula 259630**, o valor de R\$ 875,66, relativo ao pagamento de 2,0 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 195,23, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Palmas-TO, no período de 04/12/2019 a 07/12/2019, com a finalidade de participar das aulas de Doutorado em Desenvolvimento Regional, conforme SEI 19.0.000008285-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4988/2019, de 06 de dezembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/64708 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Paula Marcia Dourado Carvalho Sobrinho, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 203178**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Guaraí-TO para Palmas-TO, no período de 08/12/2019 a 11/12/2019, com a finalidade de participar do Curso de Autoconhecimento e Eneagrama- Turma III, conforme processo SEI 19.0.000025168-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4989/2019, de 06 de dezembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/64791 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Magistrada **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 178924**, o valor de R\$ 1.000,78, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 422,27, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Palmas-TO, no período de 13/12/2019 a 14/12/2019, com a finalidade de realizar Exame de Qualificação no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado Profissional Interdisciplinar de Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos (PPGPPJDH).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4990/2019, de 06 de dezembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/64788 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Magistrada **Adalgiza Viana de Santana, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 136652**, o valor de R\$ 1.735,76, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 422,27, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Palmas-TO, no período de 08/12/2019 a 11/12/2019, com a finalidade de participar do Curso de Regularização Fundiária na ESMAT, conforme SEI 1800000151986.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**Apostilas**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 124/2017****PROCESSO 17.0.000013045-1****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CRENCIADA:** Valéria Damaceno Santos

**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2019.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 78/2017****PROCESSO 17.0.000005124-1****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CRENCIADA:** Neili Martins Borges**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.**DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2019.**Extratos de contratos****EXTRATO DE CONTRATO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO 19.0.000027980-6****CONTRATO Nº 143/2019****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Aerotech do Brasil Soluções em Tecnologia – Ltda.**OBJETO:** Constitui objeto do presente Instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, componentes e outros materiais nos equipamentos de inspeção por de raios-x (scanners), da marca SMITHS DETECTION, modelo HI-SCAN 6040i, instalados nas unidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VALOR:** O valor mensal do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 13.078,00 (treze mil e setenta e oito reais) perfazendo o valor total de R\$ 156.936,00 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e trinta e seis reais), pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.**UNIDADE GESTORA:** 050100 - Tribunal de Justiça**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05010.02.061.1145.2213**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.39**FONTE DO RECURSO:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2019.**EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019****PROCESSO 19.0.000015673-9****CONTRATO Nº 193/2019****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Goemann Comercial Eireli - EPP.**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de Coletes de Proteção Balística Nível II-A, e as respectivas capas sobressalentes para uso dissimulado, que possuam proteção simultânea contra perfuração de projéteis de arma de fogo, visando atender as necessidades de proteção a magistrados em situação de risco e os policiais militares integrantes do serviço de segurança institucional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VALOR:** O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ 32.434,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.**UNIDADE GESTORA:** 050100 - Tribunal de Justiça**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05010.02.061.1145.2213**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.30**FONTE DO RECURSO:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2019.**EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 21/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2019****PROCESSO 19.0.000017547-4****CONTRATO Nº 186/2019****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Pinheiro e Gasparin - Ltda.

**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para decoração com arranjos de flores naturais, para atender as necessidades dos eventos promovidos pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com fornecimento no município de Palmas.

**VALOR:** O valor estimado do presente Instrumento é R\$ 6.625,85 (seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

**VIGÊNCIA:** O presente Instrumento terá início a partir da data de sua publicação, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993, ressalvado o prazo de garantia dos materiais.

**UNIDADE GESTORA:** 060100 – Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.131.1145.4185

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.30

**FONTE DO RECURSO:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2019.

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 - RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019**

**DO MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO MILITAR DO LESTE**

**PROCESSO 19.0.000035409-3**

**CONTRATO Nº 190/2019**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Caderode Móveis Para Escritório - Ltda.

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material permanente, mobiliário, conforme quantitativos estabelecidos neste Instrumento e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital Pregão nº 03/2019, do Ministério da Defesa Exército Brasileiro Comando Militar do Leste?.

**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 231.850,00 (duzentos e trinta e um mil oitocentos e cinquenta reais)?.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento no seu respectivo crédito orçamentário, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**UNIDADE GESTORA:** 050100 - Tribunal de Justiça

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1145.1095

**NATUREZA DE DESPESA:** 44.90.52

**FONTE DO RECURSO:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2019.

### **Extratos de termos aditivos**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2019**

**PROCESSO 19.0.000016210-0**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Hidro Forte Administração e Operação - Ltda

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O presente Instrumento tem por objeto o acréscimo do percentual de 19,77 % sobre o valor inicial do Contrato nº. 61/2019, com fulcro na Cláusula Primeira, item 1.4, e no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, conforme Memorando, evento 2919042, para fornecimento de água potável para atender o imóvel que abriga as instalações do Fórum da Comarca de Araguacema.

#### **DO ACRÉSCIMO:**

Fica acrescido o percentual de 19,77 % sobre o valor inicial do Contrato nº. 61/2019, que corresponde à quantia de R\$ 10.976,00 (dez mil novecentos e setenta e seis reais), referente à inclusão da conta sob o nº 61136, em nome do CONTRATANTE, Unidade Consumidora instalada no imóvel localizado na Praça Gentil Veras, s/nº, Centro, Araguacema/TO, que abriga as instalações do Fórum da Comarca de Araguacema.

O valor global do Contrato nº 61/2019, após o acréscimo, passará R\$ 58.426,25 (cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), para R\$ 69.402,25 (sessenta e nove mil quatrocentos e dois reais e vinte e cinco centavos)?.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 – Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.122.1145.4204

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2019.

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 62/2016**

**PROCESSO 15.0.000008887-8**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Banco do Brasil S.A

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O presente Instrumento tem por objeto o acréscimo de 24,39% sobre o valor inicial do Contrato nº 62/2016, com fulcro no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, bem a inclusão de cláusula com previsão da rescisão antecipada do Contrato.

**DO ACRÉSCIMO:**

Fica acrescido o percentual de 24,39 % sobre o valor inicial do Contrato nº. 62/2016, que corresponde à quantia de R\$ 223.753,86 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos) conforme solicitação constante na Informação SEOFFE nº 18645/2019, evento 2722150, para remuneração do CONTRATADO no recebimento das guias compensáveis e guias não compensáveis das receitas do Fundo de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris.

O valor global do Contrato nº. 62/2016, após o acréscimo, passará de R\$ 922.916,12 (novecentos e vinte e dois mil, novecentos e dezesseis reais e doze centavos) para R\$ 1.146.669,98 (um milhão, cento e quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.122.1145.4204

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2019.

### **Extratos de convênios**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 26/2019**

**PROCESSO 13.0.000035654-3**

**CONVENIENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONVENIADO:** O Município de Palmas, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

**OBJETO:** Constitui-se objeto do presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO a disposição de pessoal, pelo CONVENIADO, para execução do Programa Pai Presente auxiliando junto a Escrivania de Procedimentos Administrativos, atuando como oficiais ad hoc, conforme Portaria nº. 44/2013, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação, em conformidade com o inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2019.

### **Extratos**

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 267/2019**

**PROCESSO 19.0.000037765-4**

**CREDECIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CREDECIADA:** Claudilene Nolêto Pinheiro

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Colinas do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

e/ou

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2019.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 265/2019**

**PROCESSO 19.0.000037598-8**

**CREDECIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CREDECIADA:** Maria Rosângela Alcântara Cardoso

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Gurupi.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

e/ou

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2019.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 268/2019**

**PROCESSO 19.0.000037802-2**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADO:** Paulo da Silva Souza

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

e/ou

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2019.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 262/2019**

**PROCESSO 19.0.000036709-8**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Thallyta Teixeira Silva

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de Proficiência Linguística em Língua de Sinais - Libras, para a prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais - Libras/Português e vice-versa, conforme a demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Comarca de Palmas.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

e/ou

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2019.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 264/2019****PROCESSO 19.0.000037774-3****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Eurivânia Santos Ferreira**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraíso do Tocantins.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100

e/ou

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36**FONTE DE RECURSOS:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2019.**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO****TERMO DE DOAÇÃO Nº 7/2019****PROCESSO:** 19.0.000034550-7**DOADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**DONATÁRIO:** Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins.**OBJETO:** Doação de Bens em Conformidade Com os Artigos 47 e 54 da Portaria nº. 145/2011, o artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2019.**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****Portarias****PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1448/2019, de 06 de dezembro de 2019****O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÇU, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/64934;**RESOLVE:**Art. 1º Designar o servidor **HELIO FABIO LEMOS DE ALMEIDA**, matrícula nº 173057, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **JOCELIA PEREIRA MACEDO**, matrícula nº 101777, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE ARAGUAÇU no período de 05/12/2019 a 19/12/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**NELSON RODRIGUES DA SILVA**  
**DIRETOR DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA****PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1449/2019, de 06 de dezembro de 2019****A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/64646;**RESOLVE:**Art. 1º Designar a servidora **FLAVIA GOMES BATISTA**, matrícula nº 247542, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **VALDIVIA BRITO ARAUJO**, matrícula nº 120870, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE ARAGUAÍNA no período de 05/12/2019 a 19/12/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**LILIAN BESSA OLINTO**  
**DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1450/2019, de 06 de dezembro de 2019**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/64980;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **NEUMA NUBIA MENDES ROCHA**, matrícula nº 94835, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **PETRONIO JARBAS MARTINS DA LUZ**, matrícula nº 95146, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE DIANÓPOLIS no período de 04/11/2019 a 05/11/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA**  
**DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1451/2019, de 06 de dezembro de 2019**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/64983;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **NEUMA NUBIA MENDES ROCHA**, matrícula nº 94835, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **REMO COSTA E ROSA**, matrícula nº 226553, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE DIANÓPOLIS no período de 06/11/2019 a 08/11/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA**  
**DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1452/2019, de 06 de dezembro de 2019**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/64985;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **NEUMA NUBIA MENDES ROCHA**, matrícula nº 94835, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **REMO COSTA E ROSA**, matrícula nº 226553, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE DIANÓPOLIS no período de 11/11/2019 a 14/11/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA**  
**DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1453/2019, de 06 de dezembro de 2019**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/64986;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **NEUMA NUBIA MENDES ROCHA**, matrícula nº 94835, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **REMO COSTA E ROSA**, matrícula nº 226553, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE DIANÓPOLIS no período de 18/11/2019 a 22/11/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA**  
**DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1454/2019, de 06 de dezembro de 2019**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/64990;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **JOSE MARCOS TAVARES DE CASTRO**, matrícula nº 354397, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ADILMA AIRES PIMENTA DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 147645, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS no período de 16/12/2019 a 16/12/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**VANDRE MARQUES E SILVA**  
**DIRETOR DO FORO - 1ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1455/2019, de 06 de dezembro de 2019**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/64991;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **JOSE MARCOS TAVARES DE CASTRO**, matrícula nº 354397, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ADILMA AIRES PIMENTA DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 147645, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS no período de 09/12/2019 a 13/12/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**VANDRE MARQUES E SILVA**  
**DIRETOR DO FORO - 1ª ENTRÂNCIA**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PRESIDENTE****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA****Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****GLACIELLE BORGES TORQUATO****VICE-PRESIDENTE****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA****TRIBUNAL PLENO****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****JUIZA CONVOCADA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

**1ª CÂMARA CÍVEL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON**

(Relatora)

**Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Relatora)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)****Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON**

(Vogal)

**5ª TURMA JULGADORA****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Relator)****Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON**

(Vogal)

**Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON**

(Relatora)

**Des. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Revisora)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Relatora)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Revisor)****Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON**

(Vogal)

**5ª TURMA JULGADORA****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Relator)****Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON**

(Revisora)

**Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. JACQUELINE ADORNO (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

**COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. MOURA FILHO (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO****JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E****PLANEJAMENTO****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)****OUIDORIA****Des. MOURA FILHO****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA****SAMPAIO FELIPE****2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE****SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****JONAS DEMOSTENE RAMOS****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****KÉZIA REIS DE SOUZA****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROGÉRIO JOSÉ CANALLI****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA**

Chefe de Serviço

**DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA**

Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**

Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,

CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443

[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)